



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURÚ
SETOR DE CONTRATAÇÃO

EDITAL - Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250626PE00020

LICITAÇÃO Nº. 00020/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

CRITÉRIO: MENOR PREÇO POR ITEM

LEGISLAÇÃO: LEI 14.133/2021

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURÚ

PRAÇA MANOEL FLORENTINO DE MEDEIROS, 29 - CENTRO - JURU - PB.

CEP: 58750-000 - E-mail: licitacaojuru@hotmail.com - Tel.: (83) 3484-1245.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 08.888.950/0001-06, doravante **denominado simplesmente ORC**, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro, assessorado por sua Equipe de Apoio, sediado no endereço acima, às 08:00 horas do dia 10 de Julho de 2025, por meio do site abaixo indicado, licitação na modalidade Pregão nº 00020/2025, na forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço por item, e o fornecimento realizado na forma parcelada; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 129, de 15 de Janeiro de 2024; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, almejando obter a melhor proposta para: Contratação de empresa para compra de medicamentos, gêneros alimentícios, material de limpeza e oxigênio destinado a manutenção e serviços de saúde do Hospital Municipal Isaura Pires do Carmo Município de Juru PB. Recursos Convênio SES 0037/2025.

Data de abertura da sessão pública: 10/07/2025. Horário: 08:00 - horário de Brasília.

Data para início da fase de lances: 10/07/2025. Horário: 08:10 - horário de Brasília.

Local: www.portaldecompraspublicas.com.br

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente licitação: A presente licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo menor preço por item em lance ofertado tem por objeto a contratação de empresa para compra de medicamentos, gêneros alimentícios, material de limpeza e oxigênio destinado a manutenção e serviços de saúde do Hospital Municipal Isaura Pires do Carmo Município de Juru PB. Recursos Convênio SES 0037/2025.

1.2.As especificações do objeto ora licitado - quantitativo e condições -, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento.

1.3.A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.4.O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.5.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - Contratação de empresa para compra de medicamentos, gêneros alimentícios, material de limpeza e oxigênio destinado a manutenção e serviços de saúde do Hospital Municipal Isaura Pires do Carmo Município de Juru PB. Recursos Convênio SES 0037/2025 -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos

em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.6.Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições determinadas no Art. 4º, da Lei 14.133/21. Todavia, serão afastados os benefícios estabelecidos nos Arts. 47 e 48, por estarem presentes, de forma isolada ou simultânea, as situações previstas nos Incisos II e III, do Art. 49, todos da Lei 123/06.

1.7.Todas as referências de tempo neste Edital, no respectivo aviso e durante a sessão pública obedecerão o horário de Brasília - DF.

2.0.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

2.1.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas.

2.2.Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - é parte legítima para impugnar o Edital deste certame por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o respectivo pedido, dirigido ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por meio eletrônico, exclusivamente, da seguinte forma:

2.2.1.No endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.3.O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos ou impugnação no prazo de até três dias úteis, contado da data de seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus anexos.

2.4.A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

2.5.Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, observados os prazos fixados na norma vigente.

2.6.As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do ORC e no sistema, dentro do prazo estabelecido no item 2.3, e vincularão os participantes e a Administração.

3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1.Aos participantes serão fornecidos os seguintes elementos que integram este Edital para todos os fins e efeitos:

3.1.1.ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2.ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO – de não empregar menor;

3.1.3.ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO – que a proposta compreende a integralidade dos custos;

3.1.4.ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO;

3.1.5.ANEXO V - MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos;

3.1.6.ANEXO VI - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP.

3.2.A obtenção do Edital será feita da seguinte forma:

3.2.1.Pelos endereços eletrônicos:

3.2.1.1.www.juru.pb.gov.br;

3.2.1.2.www.tce.pb.gov.br;

3.2.1.3.www.portaldecompraspublicas.com.br; e

3.2.1.4.www.gov.br/pncp.

3.3.Salienta-se que é parte integrante do presente instrumento convocatório, na forma de anexo, o correspondente Estudo Técnico Preliminar - ETP, documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução; em atendimento ao requisito de publicidade determinado na norma vigente, que exige a publicação conjunta desses estudos com o respectivo Edital para garantir plena transparência e competitividade.

4.0.DO SUPORTE LEGAL

4.1.Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 129, de 15 de Janeiro de 2024; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste Edital, independente de transcrição.

5.0.DO PRAZO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias ÚTEIS..

5.2.O fornecimento será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Na hipótese do referido termo não estabelecer o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, essa será feita na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

5.3.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

5.4.As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURU PB

RECURSOS CONVÊNIO 0037/2025 SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

02.090 Secretaria de Saúde

2036 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde

3390.30 99 Material de Consumo

02.100 Fundo Municipal de Saúde

2038 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária – Recursos Próprios

3390.30 99 Material de Consumo

2039 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada – Recursos Próprios

3390.30 99 Material de Consumo

2041 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Vigilância em Saúde

3390.30 99 Material de Consumo

2042 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Assistência Farmacêutica

3390.30 99 Material de Consumo

2047 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária – Estado

3390.30 99 Material de Consumo

2048 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada – Estado

3390.30 99 Material de Consumo.

6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1.A licitação será realizada à distância e em sessão pública, por meio do sistema disponível no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

6.2.Deverão ser observadas as normas e procedimentos estabelecidos pelo provedor do sistema, disponíveis no referido sítio eletrônico para acesso ao sistema e operacionalização.

6.3.Caberá ao licitante interessado em participar deste certame, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão; e comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6.4.A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.

6.5.Não poderão participar os interessados:

6.5.1.Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

6.5.2.Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.5.3.Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

6.5.4.Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.5.5.Cujo estatuto ou contrato social não incluir o objeto desta licitação; e

6.5.6.Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 14º, da Lei 14.133/21.

6.6.O presente Edital não possibilitará a participação das pessoas físicas.

6.7.É permitida a participação de pessoas jurídicas que estejam reunidas em consórcio, observadas as seguintes normas:

6.7.1.Comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, com indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante o ORC;

6.7.2.Apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste instrumento, por parte de cada consorciado, com admissão, quando for o caso, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado:

6.7.2.1.Será estabelecido para o consórcio acréscimo de 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira. O referido acréscimo não se aplica aos

consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei;

6.7.3. Impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

6.7.4. Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato;

6.7.5. O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do respectivo compromisso anteriormente subscrito pelos consorciados;

6.7.6. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo ORC e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato; e

6.7.7. A proposta será enviada pela empresa responsável pelo consórcio.

6.8. Não será permitida a participação de sociedades cooperativas.

6.9. Para participação de empresas nos itens de hortifrutigrangeiros será dada preferência a empresas sediadas na sede deste município tendo em vista serem produtos frescos e perecíveis que estragam em no máximo 24(vinte e quatro horas), desta forma será dado tratamento diferenciado a produtores locais e fornecedores.

6.9.CONDIÇÃO ESPECÍFICA: O licitante deverá atender ao requisito abaixo e o respectivo comprovante, obrigatoriamente, integrará a documentação para fins de habilitação:

6.9.1. Comprovação de capacidade técnico-operacional, através de certidão ou atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado **em favor do Licitante**, que demonstre a sua capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação. Serão admitidas as certidões ou os atestados referentes à execução de fornecimentos similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto do presente certame.

6.9.1.1. O licitante poderá apresentar mais de uma certidão ou atestado para comprovação da sua capacidade técnico-operacional.

7.0.DO CREDENCIAMENTO

7.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema eletrônico de disputa à distância utilizado pelo ORC, acessando o seguinte endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

7.2. Os interessados deverão atender às condições e procedimento constantes do referido site, cujo credenciamento implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

7.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados, diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema eletrônico ou do ORC por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no referido sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.0.DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

8.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

8.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, relativamente às declarações necessárias e obrigatórias, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei 14.133/21; tais como:

8.2.1. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

8.2.2. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

8.2.3. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos Incisos III e IV, do Art. 1º e no Inciso III, do Art. 5º da Constituição Federal.

8.2.4. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas.

8.3. O licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º, da Lei 123/06, estando apto a usufruir do tratamento favorecido previsto em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º, do Art. 4º, da Lei 14.133/21:

8.3.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item; e

8.3.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei 123/06, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.4. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.5. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

8.6. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas finais, após a fase de envio de lances.

8.7. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

8.7.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

8.7.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem anterior.

8.8. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

8.9. O valor final mínimo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o ORC, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

8.10. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8.12. A falsidade de declaração relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei 14.133/21, e neste Edital. O Pregoeiro poderá promover diligência destinada a esclarecer as informações declaradas.

9.0. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1. O licitante deverá enviar sua **PROPOSTA** mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios para o exame de forma objetiva da sua real adequação e exequibilidade, tais como:

9.1.1. Valor unitário do item: expresso em moeda corrente nacional;

9.1.2. Quantidade: conforme fixada no Termo de Referência - Anexo I;

9.1.3. Marca: se for da própria empresa deverá ser informado "própria";

9.1.4. Descrição do objeto: contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência - Anexo I.

9.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

9.3. Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais.

9.4. A quantidade de unidade a ser cotada está fixada no Termo de Referência - Anexo I.

9.5. A indicação de "própria" em campo específico, como por exemplo "marca", para o caso de bens produzidos pela própria empresa, é condição para a não identificação do licitante.

9.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Edital e seus anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.7.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.8.O preço ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.9.Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

9.10.Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.11.Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

9.12.As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e **qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta** correspondente, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.0.DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1.A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2.Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública:

10.2.1.Será desclassificada a proposta que identifique o licitante;

10.2.2.A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

10.2.3.A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.3.O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.4.O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

10.5.Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro:

10.5.1.O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

10.6.Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

10.7.O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema:

10.7.1.O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

10.8.Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema:

10.8.1.O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável;

10.8.2.O Pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo desse processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema. Eventual exclusão de proposta do licitante implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

10.9.Será adotado para o envio de lances neste certame o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.10.A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.11.A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.12.Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

10.13.Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações:

- 10.13.1. Após o reinício previsto no item acima, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 10.14. Encerrada a etapa de que trata o subitem anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente.
- 10.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 10.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 10.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 10.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 10.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 10.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45, da Lei 123/06.
- 10.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até cinco por cento acima da melhor proposta ou do melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 10.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de cinco minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 10.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de cinco por cento, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.
- 10.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 10.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances.
- 10.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 60, da Lei 14.133/21, nesta ordem:
- 10.26.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 10.26.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;
- 10.26.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 10.26.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 10.27. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens produzidos por:
- 10.27.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do ORC;
- 10.27.2. Empresas brasileiras;
- 10.27.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 10.27.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/09.
- 10.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento:
- 10.28.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;
- 10.28.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;
- 10.28.3. Concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos os licitantes e registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo;
- 10.28.4. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a sua **proposta atualizada**, adequada ao último lance ofertado e após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;

10.28.5.É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente.

10.29.Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade, observado o intervalo mínimo de vinte e quatro horas.

10.30.Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de julgamento da proposta.

11.0.DA FASE DE JULGAMENTO

11.1.Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro realizará a verificação da conformidade da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço final em relação ao estipulado para contratação, conforme definido neste Edital.

11.2.O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio do sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta:

11.2.1.É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;

11.2.2.Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam os que contenham as características do produto ofertado, tais como marca, modelo, fabricante e procedência, encaminhados por meio do sistema eletrônico, ou, quando indicado pelo Pregoeiro, por outro meio eletrônico, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.3.Será desclassificada a proposta vencedora que:

11.3.1.Contiver vícios insanáveis;

11.3.2.Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência - Anexo I;

11.3.3.Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

11.3.4.Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.3.5.Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.4.É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pelo ORC; em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, será dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para apresentar, por meio do sistema eletrônico, a documentação que comprove a viabilidade da proposta:

11.4.1.É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;

11.4.2.A inexequibilidade, nessa hipótese, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

11.4.2.1.Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

11.4.2.2.Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.4.3.Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, apenas o item correspondente.

11.5.O Pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.

11.6.Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas das propostas. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

11.7.Encerrada a fase de julgamento, após verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, o Pregoeiro verificará a documentação de habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

12.0.DA HABILITAÇÃO

12.1.Os documentos previstos neste instrumento, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, conforme as disposições dos Arts. 62 a 70, da Lei 14.133/21.

12.2.Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de **HABILITAÇÃO**:

12.3.PESSOA JURÍDICA:

12.3.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais. Os referidos documentos limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de dois anos. As pessoas jurídicas criadas no exercício financeiro desta licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

12.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.3.3. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital da sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante apresentação de certidão negativa, ou outro equivalente, na forma da lei.

12.3.4. Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecido pela Caixa Econômica Federal.

12.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII–A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto–Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.3.6. Declaração do licitante atestando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo – Anexo II.

12.3.7. Declaração do licitante, sob pena de desclassificação, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo – Anexo III.

12.3.8. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

12.3.9. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica expedida pelo Tribunal de Contas da União, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas, no endereço eletrônico: www.tcu.gov.br.

12.3.10. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

12.3.11. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

12.3.12. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br. No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz. Em se tratando de sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil. Salienta-se que os documentos relacionados neste subitem deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.3.13. Comprovação do cumprimento de requisitos normativos, conforme modelos - Anexo V:

12.3.13.1. Declaração de ciência dos termos do Edital;

12.3.13.2. Declaração de inexistir fato impeditivo;

12.3.13.3. Declaração de não possuir no quadro societário servidor da ativa do ORC;

12.3.13.4. Declaração de não utilizar trabalho degradante ou forçado;

12.3.13.5. Declaração de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade;

12.3.13.6. Declaração de cumprimento dos requisitos para a habilitação e da proposta; e

12.3.13.7. Declaração de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

12.4. Documentação específica - pessoa jurídica:

12.4.1. Comprovação de capacidade técnico-operacional - item 6.9.1.

12.4.2. Para licitantes que concorram a itens de medicamentos Licença Sanitária Estadual ou Municipal da sede do licitante para a venda de medicamentos.

12.4.3. Comprovação da Autorização de Funcionamento da Empresa - AFE, emitida pela ANVISA, acompanhada, se for o caso, da autorização para comercialização de medicamentos.

12.5. Documentação de licitantes reunidos em consórcio:

12.5.1. A documentação de cada pessoa jurídica que estejam reunidas em consórcio, nos termos das disposições deste Edital, deverá ser apresentada pela empresa responsável pelo consórcio, quando solicitada pelo Pregoeiro, correspondendo a:

12.5.1.1. Comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, com indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante o ORC;

12.5.1.2. Documentos de habilitação exigidos neste instrumento, por parte de cada consorciado, com admissão, quando for o caso, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado:

12.5.1.2.1. Será estabelecido para o consórcio acréscimo de 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira. O referido acréscimo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

12.6. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da solicitação do Pregoeiro, prorrogável por igual período, nas seguintes situações:

12.6.1. Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro; ou

12.6.2. De ofício, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.

12.7. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor:

12.7.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal constantes deste Edital, somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

12.8. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.9. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

12.9.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

12.9.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observados o prazo e os termos definidos neste instrumento para o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado:

12.10.1. Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos eventuais procedimentos da Comissão de Contratação, para sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, observadas as disposições deste Edital.

12.11. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, observando-se o seguinte procedimento:

12.11.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de habilitação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

12.11.2. Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista quando da comprovação de que trata o subitem anterior, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

12.11.3. Para aplicação do disposto no subitem anterior, o prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação. A prorrogação desse prazo poderá ser concedida, a critério do Pregoeiro, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;

12.11.4. A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após o prazo de regularização fiscal e trabalhista de que tratam os dois subitens anteriores;

12.11.5.A não regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 156, da Lei 14.133/21, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação;

12.11.6.Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.12.Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos, mediante apresentação dos documentos originais não digitais, quando houver alguma dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

12.13.Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos:

12.13.1.Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.14.Os documentos exigidos para fins de habilitação no certame deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por índice correspondente, apresentados em original; ou por cópia autenticada por cartório competente, ou pelo Pregoeiro, ou por membro da Equipe de Apoio ou da Comissão de Contratação; ou publicação em órgão da imprensa oficial. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas e dentro do prazo de validade, considerado o disposto neste Edital. A eventual ausência do referido índice não inabilitará o licitante, sendo que:

12.14.1.A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante os agentes do ORC relacionados no item anterior, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

12.14.2.Quando o documento for obtido via Internet sua autenticidade será comprovada no endereço eletrônico nele indicado;

12.14.3.Poderá ser utilizada, a critério do Pregoeiro, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante.

12.15.Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

12.16.Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas dos documentos de habilitação apresentados. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

13.0.DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1.A proposta final do licitante declarado vencedor - **proposta atualizada** - deverá ser encaminhada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, e deverá:

13.1.1.Ser elaborada em consonância com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos, redigida em língua portuguesa e impressa em uma via em papel timbrado do proponente, quando for o caso, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas; datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, com indicação: do valor global da proposta; do prazo de entrega; das condições de pagamento; e da sua validade;

13.1.2.Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

13.1.3.Estar adequada ao último lance ofertado e a negociação realizada, acompanhada, dos documentos complementares eventualmente solicitados, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

13.2.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais, sendo que, nesse último caso, a indicação em contrário está sujeita a correção, observando-se aos seguintes critérios:

13.2.1.Falta de dígitos: serão acrescidos zeros;

13.2.2.Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que cinco, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais excedentes suprimidos.

13.3.Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o preço unitário e o total em algarismos e o valor global da proposta em algarismos e por extenso:

13.3.1.Existindo discrepância entre o preço unitário e total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá;

13.3.2.No caso de divergência entre o valor numérico e o expresso por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso;

13.3.3.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto, prevalecerá o de menor valor.

13.4.A proposta obedecerá aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.5.A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.

13.6.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens; inclusive a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

13.7.A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção ao Contratado:

13.7.1.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

13.8.As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13.9.O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de seu encaminhamento.

14.0.DOS RECURSOS

14.1.A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no Art. 165, da Lei 14.133/21.

14.2.Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, que no presente certame será de 30 (trinta) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

14.3.Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

14.3.1.A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

14.3.2.O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

14.4.O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.5.As razões do recurso deverão ser apresentadas, exclusivamente, da seguinte forma:

14.5.1.Em campo próprio do sistema eletrônico.

14.6.O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso com a sua manifestação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.7.Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.8.O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.9.O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.10.O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.11.Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no seguinte sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br.

15.0.DA HOMOLOGAÇÃO

15.1.Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

15.1.1.Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

15.1.2.Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

15.1.3.Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

15.2.4.Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16.0.DO CONTRATO

16.1.Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias ÚTEIS consecutivos da data de recebimento da notificação, e nas

condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, assinar o respectivo contrato, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela Lei 14.133/21:

16.1.1.O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração;

16.1.2.A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas;

16.1.2.1.A regra do subitem anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma estabelecida neste dispositivo;

16.1.3.Decorrido o prazo de validade da proposta indicado neste Edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.2.Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação, ou instrumento hábil, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e em outras legislações aplicáveis.

16.3.Na assinatura do contrato será exigida a comprovação de todas as condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo Contratado durante a vigência do referido contrato.

16.4.O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21; e o fornecimento realizado de forma parcelada.

16.5.Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

17.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

17.1.Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

17.2.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

17.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

17.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

17.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

17.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

17.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

18.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

18.2.Serão designados pelo ORC representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do respectivo contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

19.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

19.1.Obrigações do Contratante:

- 19.1.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis;
- 19.1.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste;
- 19.1.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais;
- 19.1.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

19.2.Obrigações do Contratado:

- 19.2.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- 19.2.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento;
- 19.2.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante;
- 19.2.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- 19.2.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e conseqüentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação;
- 19.2.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes;
- 19.2.7.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

20.0.DO PAGAMENTO

20.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

20.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

20.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

20.4.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

21.0.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

21.1.O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do

ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

21.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

22.0.DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

22.1. As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste certame ou do termo de ajuste que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

22.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

22.3. É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

22.4. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

23.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, nos seus anexos, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do ORC, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o ORC não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.7. Para todos os efeitos, na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no ORC.

23.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.9. Em caso de divergência entre disposições do Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Edital.

23.10. O Edital e seus anexos também estão disponibilizados na íntegra no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br; no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP; e poderão ser lidos, e quando for o caso obtidos, mediante processo regular e observados os procedimentos definidos pelo ORC, no endereço: Praça Manoel Florentino de Medeiros, 29 – Centro – Juru – PB, nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas; mesmo endereço e horário nos quais os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.11. Para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Água Branca – Pb, Estado da Paraíba.

Juru - PB, 30 de Junho de 2025.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURÚ
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO I - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00020/2025

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto desta licitação: A presente licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo menor preço por item em lance ofertado tem por objeto a contratação de empresa para compra de medicamentos, gêneros alimentícios, material de limpeza e oxigênio destinado a manutenção e serviços de saúde do Hospital Municipal Isaura Pires do Carmo Município de Juru PB. Recursos Convênio SES 0037/2025.

2.0.DA JUSTIFICATIVA

2.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – Contratação de empresa para compra de medicamentos, gêneros alimentícios, material de limpeza e oxigênio destinado a manutenção e serviços de saúde do Hospital Municipal Isaura Pires do Carmo Município de Juru PB. Recursos Convênio SES 0037/2025 –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.2.As características e especificações do objeto ora licitado são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	AMPICILINA – Dosagem: 500 MG,	Ampola	200		
2	ÁGUA PARA INJEÇÃO REASCO RIGIDO NO TAMANHO 500ML FRESENIUN.INDICADA NA DILUIÇÃO DE MEDICAMENTOS COMPATIVELIS COM AGUA PARA INJEÇÃO.	Ampola	1000		
3	ÁGUA PARA DILUIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETAVEIS FLACONETES DE 10 ML	Ampola	3000		
4	AEROLIN 100mcg/jato	Ampola	500		
5	ADRENALINA (HEMITARTARATO) 1 MG/ML: SOLUCAO INJ., AMP. 1 ML	Ampola	500		
6	AMIODARONA, CLORIDRATO DE 50 MG/ML 3 ML	Ampola	200		
7	AMINOFILINA INJ 24mg/ml	Ampola	200		
8	ÁGUA OXIGENADA 1 LITRO	Unidade	100		
9	ATROPINA SULFATO – Uso: Solução Injetável, Dosagem: 0,25 MG/ML,	Ampola	200		
10	BEROTEC (BROMIDRATO DE FENOTEROL)	Frasco	200		
11	BROMOPRIDA INJ 10MG INJ C/2ML	Ampola	1000		
12	BUSCOPAM SIMPLES 20 MG/MI – IV/IM/SUBC – 1 MI	Ampola	1000		
13	BUSCOPAM COMPOSTO (BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 4MG/ML + DAPIRONA 500 MG/ML) AMP.5 ML	Ampola	2000		
14	BICARBONATO DE SÓDIO 10%	Ampola	200		
15	BUPIVACAINA + GLICOSE 5mg/ml/80mg/ml	Ampola	500		
16	CEFTRIAXONA SÓDICA FORMA FARMACEUTICA: PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL, CONCENTRAÇÃO: 1	Ampola	2000		

17	CEFALOTINA, INJETÁVEL, CORRESPONDE A 1G DE BASE, CARBONATO ÁCIDO DE SÓDIO 30MG, DILUENTE:	Ampola	2000		
18	CEFAZOLINA 1000 MG	Ampola	1000		
19	CETAMINA 50 MG/ML	Ampola	500		
20	CETOPROFENO 100 MG/ML	Ampola	2000		
21	CETOPROFENO 50 MG/ML	Ampola	2000		
22	CIMETIDINA INJ	Ampola	1000		
23	CIPROFLOXACINA 2MG/ML(200MG) EM SOLUCAO DE NACL 0,9%, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO/BOLSA 100ML SISTEMA FECHADO, VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA, COM VALIDADE MÍNIMA DO PRODUTO NA ENTREGA DE 50%.	Ampola	1000		
24	VITAMINAS DO COMPLEXO B - Vitaminas Do Complexo B Composição Básica: Vitaminas: B1,B2,B6,B12 E Pp , Uso: Solução Injetável	Ampola	1500		
25	CLEXANE 40 MG 0,4 ML	Ampola	200		
26	CLINDAMICINA - FOSFATO DE CLINDAMICINA 600MG (150MG/ML) SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 4ML IV	Ampola	1000		
27	CLORAFENICOL 1000MG PÓ PARA DILUIÇÃO	Ampola	200		
28	CLORIDRATO DE AMIODARONA 50 MG/ML 3ML	Ampola	200		
29	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% 10ML	Ampola	500		
30	CLORETO DE SÓDIO 20% 10ML	Ampola	500		
31	CLORETO DE MAGNESIO	Ampola	500		
32	DEXAMETASONA (FOSFATO DISSODICO) 10 MG/2,5 ML (2 MG/ML): SOLUCAO INJ. FR. AMP. 2,5	Ampola	1500		
33	DEXAMETASONA (FOSFATO DISSODICO) 10 MG/2,5 ML (4 MG/ML): SOLUCAO INJ. FR. AMP. 2,5	Ampola	6000		
34	DIAZEPAM - DIAZEPAM 5MG SOLUÇÃO INJ. - 2ml	Ampola	1000		
35	DIPIRONA 500MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO- AMPOLA/SERINGA PREENCHIDA/AMPOLA 2ML, VIA DE ADMINISTRACAO INTRAMUSCULAR/INTRAVENOSA, COM VALIDADE MINIMA DO PRODUTO NA ENTREGA de 50%	Ampola	3000		
36	DIPIRONA 1 G INJ	Ampola	8000		
37	DICLOFENACO SODICO 75 MG/3 ML (25 MG/ML): SOLUCAO INJ. AMP. 3 ML	Ampola	2000		
38	DOBUTAMINA 12,5 MG/ ML	Ampola	300		
39	DOPAMINA CLORIDRATO 5MG/ML 10ML INJ.- AMPOLA	Ampola	300		
40	DOLANTINA 50 MG/ML (AMPOLA C/ 2ML)	Ampola	200		
41	ETOMIDATO INJ 2MG/ML	Ampola	100		
42	ETILEFRINA 10 MG/ML	Ampola	100		
43	ESCETAMINA	Ampola	200		
44	FENTANILA 78,5 MCG/ML - FRASCO 10 ML	Ampola	100		
45	FITOMENADIONA	Ampola	200		
46	FENOBARBITAL 100MG/ML INJ IM 1ML	Ampola	200		
47	FENTANIL 75,5 MG	Ampola	100		
48	FENITOINA SODICA 50 MG/ML FENITOÍNA SÓDICA DOSAGEM: 50 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	Ampola	100		
49	FENTANIL 5 ML 50MG/ML	Ampola	100		
50	FOSF MONOBASICO+DIBASICO 160MG+60MG/ML (PHOSFOENEMA) 130ML	Frasco	100		
51	FLUMAZENIL 0,5 MG(0,1MG/ML)	Ampola	100		
52	FUROSEMIDA 20 MG/2 ML (10 MG/ML): SOLUCAO INJ., AMP. 2 ML	Ampola	1000		
53	GENTAMICINA 20 MG/ML INJ	Ampola	200		
54	GENTAMICINA 40 MG/ML INJ	Ampola	500		
55	GENTAMICINA (SULFATO) 80 MG/2 ML (40 MG/ML): SOL. INJ. AMP. 2 ML	Ampola	500		
56	GLICOSE 50 % (500 MG/ML): SOLUCAO INJ. AMP. 10 ML	Ampola	2000		
57	HALOPERIDOL 5 MG/ ML	Ampola	1000		

58	HIDRALAZINA, DOSAGEM: 20 MG/ML, INDICACAO: SOLUCAO INJETAVEL BR0268115 (20 MG/ML SOL INJ CX 50 AMP VD INC X 1 ML (EMB HOSP)) (20 MG/ML SOL INJ CX 50 AMP VD INC X 1 ML (EMB HOSP)	Ampola	200		
59	HIDROCORTISONA, SUC. SOD 100 MG, PO LIOF, A/FA/SP C/S/DIL, IV. GRUPO	Ampola	1000		
60	HIDROCORTISONA, SUC. SOD 500 MG, PO LIOF, INJ, FA/SP/A C/S/DIL, IV. GRUPO	Ampola	1500		
61	IPRATROPIO 0,25MG/ML GPTAS (ATROVENT)	Frasco	100		
62	LIDOCAINA A 2 % C/ V INJ	Unidade	250		
63	LIDOCAINA 02% INJ. S/ VASO CONST. 20ML	Unidade	500		
64	LIDOCAINA 20 MG/G (2%)- GEL	Unidade	200		
65	MIDAZOLAN 5 MG/ML INJETAVEL - AMPOLA 3 ML	Ampola	500		
66	MORFINA (SULFATO) 10 MG/ML: SOLUCAO INJ. AMP. 1 ML	Ampola	500		
67	MORFINA 2MG/ML	Ampola	500		
68	METRONIDAZOL 0,5 % 100 ML	Ampola	2000		
69	NOREPRINEFRINA 10 MG/ML	Ampola	200		
70	NORADRENALINA 2MG/ML 4ML (HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA)	Ampola	200		
71	NITROGLICERINA 5MG/ML 10ML	Ampola	200		
72	OXITON 5 UI/ ML INJ	Ampola	300		
73	OMEPRAZOL 40MG INJ	Ampola	2000		
74	ONDASETRONA CLORIDRATO, 8MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 4,00ML	Ampola	3000		
75	PENICILINA G BENZATINA - DOSAGEM 1.200.000UI/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO	Ampola	1000		
76	PENICILINA G BENZATINA 600.000UI	Ampola	500		
77	PROPOFOL	Ampola	100		
78	PROMETAZINA CLORIDRATO CONCENTRAÇÃO: 50 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL	Ampola	1000		
79	SORO FISIOLÓGICO 0,9% - BOLSA DE 500 ML	Ampola	5000		
80	SORO FISIOLÓGICO 250 ML	Ampola	1000		
81	SORO FISIOLÓGICO 100 ML	Ampola	3000		
82	SORO GLICOSADO 5% 500 ML	Ampola	1000		
83	SORO GLICOFISIOLÓGICO 500 ML	Ampola	2000		
84	SORO RINGER COM LACTATO DE 500 ML, VALIDADE 18 MESES	Ampola	3000		
85	SULFATO DE ATROPINA 1mg/ML 1ML	Ampola	200		
86	SULFATO DE MAGNESIO 50% 10ML	Ampola	500		
87	CLORETO DE SUXAMETONIO 100MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETAVEL	Ampola	200		
88	CLORETO DE CALCIO 10% 10 ML	Ampola	100		
89	TENOXICAN 40 MG +DIL	Ampola	1000		
90	TRANSAMIN 250MG COMP	Ampola	500		
91	TRAMAL TRAMADOL 50MG/ML 1ML	Ampola	2000		
92	VITAMINA C 1000MG	Ampola	2000		
93	VITAMINA K 10 MG 1 ML INJ (FITOMENADIONA)	Ampola	300		
94	AGULHA HIPODÉRMICA, 25 X 8 MM 22 G X 1", DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, BISEL CURTO TRIFACETADO, PROTETOR PLÁSTICO, CONECTOR LUER LOOK EM PLÁSTICO, SISTEMA DE SEGURANÇA DE ACORDO NR32, CX 100 UM	Caixa	100		
95	AGULHA HIPODÉRMICA, 25 X 7 MM 22 G X 1", DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, BISEL CURTO TRIFACETADO, PROTETOR PLÁSTICO, CONECTOR LUER LOOK EM PLÁSTICO, SISTEMA DE SEGURANÇA DE ACORDO NR32, CX 100 UM	Caixa	200		
96	AGULHA DESCARTÁVEL 13/45 , CX C/ 100 Unidade.	Caixa	100		
97	AGULHA PARA ANESTESIA N 25 X 3	Caixa	50		
98	AGULHA PARA ANESTESIA N 26 X 3	Caixa	10		
99	AGULHA PARA ANESTESIA N 27 X 3	Caixa	10		

100	ALGODÃO - ALGODÃO MATERIAL: EM FIBRA DE ALGODÃO CRÚ , TIPO EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL , TIPO: ORTOPÉDICO , TAMANHO: 10 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO , APRESENTAÇÃO: EM MANTAS	Rolo	300		
101	ÁLCOOL ETÍLICO	Litro	2000		
102	EMBALAGEM INDIVIDUAL, TIPO 1: CREPOM, MATERIAL 1: 100% ALGODÃO, GRAMATURA 1: CERCA DE 18 FIOS/ CM2, DIMENSÕES: 20 CM,	Unidade	2000		
103	BOLSA COLETORA URINA FECHADA - PRODUTO ESTÉRIL RG: 10369460122	Unidade	1000		
104	CATETER PARA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS ADULTO. CATETER COM EXTENSOR; POSSUIR INTRODUTOR NASAL,	Unidade	3000		
105	CATETER PARA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS INFANTIL. CATETER COM EXTENSOR; POSSUIR INTRODUTOR NASAL,	Unidade	2000		
106	FIO CATGUT 0 CROMADO COM AGULHA 3/8 3CM CILÍNDRICA 75CM	Caixa	20		
107	FIO CATGUT 1-0 CROMADO COM AGULHA 3/8 3CM CILÍNDRICA 75CM	Caixa	20		
108	FIO CATGUT 2-0 CROMADO COM AGULHA 75CM CR 3/8 CIRC.CIL.3,0CM	Caixa	20		
109	FIO CAT GUT 3-0 CROM 75CM C/AG MR 1/2 CIRC.CIL.4,0CM	Caixa	20		
110	FIO CAT GUT 4-0 CROM.C/AGULHA 1/2 3CM CIRC.CIL 75CM	Caixa	20		
111	FIO CATGUT 0 SIMPLES COM AGULHA 3/8 3CM CILÍNDRICA 75CM	Caixa	20		
112	FIO CATGUT 1-0 SIMPLES COM AGULHA 3/8 3CM CILÍNDRICA 75CM	Caixa	20		
113	FIO CATGUT 2-0 SIMPLES COM AGULHA 3/8 3CM CILÍNDRICA 75CM	Caixa	20		
114	FIO CATGUT 3-0 SIMPLES COM AGULHA 3/8 3CM CILÍNDRICA 75CM	Caixa	20		
115	FIO CATGUT 4-0 SIMPLES COM AGULHA 3/8 3CM CILÍNDRICA 75CM	Caixa	20		
116	CLAMP UMBILICAL DESCARTAVEL ESTÉRIL	Unidade	200		
117	CHLORCLEAR 2%:DÍGLICONATO DE CLOREXIDINA 0,02 ML/ML; SOLUÇÃO COM TENSOATIVOS ESCOVA CX C/48 UND	Caixa	1000		
118	CLOREXIDINA RIOHEX 0,5% SOLUÇÃO ALCOOLICA RIOQUINICA 1 LITRO	Litro	50		
119	CLOREXIDINA SOLUÇÃO 2 % DEGERMANTE 1 LITRO	Litro	200		
120	COLAR CERVICAL DE RESGATE EM MATERIAL ACRÍLICO TAM. P	Unidade	10		
121	COLAR CERVICAL DE RESGATE EM MATERIAL ACRÍLICO TAM. M	Unidade	10		
122	COLAR CERVICAL DE RESGATE EM MATERIAL ACRÍLICO TAM. G	Unidade	10		
123	COMPRESSADE CAMPO OPERATORIO NÃO ESTERIO COM CADARÇO PACOTE C/50 UND	Pacote	100		
124	CATETER PERIFÉRICO	Caixa	100		
125	CATETER PERIFÉRICO TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL (SCALP 25) CX C/ 100	Caixa	100		
126	DETERGENTE ENZIMAT.5 ENZ.1 LT.ZYMEDET GO	Litro	200		
127	DESCARTEX 7 Litro	Unidade	250		
128	DESCARTEX 13 Litro	Unidade	100		
129	DESCARTEX 20 Litro	Unidade	200		
130	EQUIPO MACROGOTAS - EQUIPO GOTAS COM PINÇA ROLETE DE ALTA PRECISÃO; INJETOR LATERAL	Unidade	10000		
131	EQUIPO MICROGOTAS P/ INFUSÃO INTRAVENOSA	Unidade	1000		
132	EQUIPO MULTIVIAS COM CLAMP DESCARPACK	Unidade	5000		
133	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL PROCITEX 10CM X 4,5M 1. Indicação: flexível e impermeável.	Unidade	1000		

134	ESPARADAPO MICROPOLE	Unidade	300	
135	ELETRODOS DESCARTAVEL P/ ECG	Unidade	1000	
136	GAZE HIDRÓFILA	Rolo	3000	
137	GEL PARA ACOMPANHAMENTO ULTRASSON 1 LT	Litro	100	
138	FITA COM ÁREA REAGENTE PARA VERIFICAÇÃO, QUANTITATIVA DE GLICEMIA CAPILAR C/ 50. GEL FITA P/ GLICEMIA ON CALL PLUS CX C/50	Caixa	200	
139	FIO GUIA PARA INTUBAÇÃO	Unidade	10	
140	Fio De Sutura 0 - Feito em nylon, fio 0, c/ agulha 3/8 círculo cortante em aço inox. Caixa c/ no mín. 24 Unidade. Atendem a norma NBR 13904 e Portaria INMETRO n. 157/2002.	Caixa	20	
141	Fio De Sutura 1.0 - Feito em nylon, fio 1.0, c/ agulha 3/8 círculo cortante em aço inox. Caixa c/ no mín. 24 Unidade. Atendem a norma NBR 13904 e Portaria INMETRO n. 157/2002.	Caixa	20	
142	Fio De Sutura 2.0 - Feito em nylon, fio 2.0, c/ agulha 3/8 círculo cortante em aço inox. Caixa c/ no mín. 24 Unidade. Atendem a norma NBR 13904 e Portaria INMETRO n. 157/2002.	Caixa	20	
143	Fio De Sutura 3.0 - Feito em nylon, fio 3.0, c/ agulha 3/8 círculo cortante em aço inox. Caixa c/ no mín. 24 Unidade. Atendem a norma NBR 13904 e Portaria INMETRO n. 157/2002.	Caixa	20	
144	Fio De Sutura 4.0 - Feito em nylon, fio 4.0, c/ agulha 3/8 círculo cortante em aço inox. Caixa c/ no mín. 24 Unidade. Atendem a norma NBR 13904 e Portaria INMETRO n. 157/2002.	Caixa	20	
145	Fio De Sutura 5.0 - Feito em nylon, fio 5.0, c/ agulha 3/8 círculo cortante em aço inox. Caixa c/ no mín. 24 Unidade. Atendem a norma NBR 13904 e Portaria INMETRO n. 157/2002.	Caixa	20	
146	FIO ALGODÃO SEM AGULHA 0	Caixa	20	
147	FIO DE ALGODÃO 0 15/45 CM	Caixa	20	
148	FIO SUTURA ALGODÃO PRETO 2-0 AGULHA 3,0CM 3/8CC	Caixa	20	
149	FIO SUTURA ALGODÃO PRETO 3-0 AGULHA 3,0CM 3/8CC	Caixa	20	
150	FIO SUTURA ALGODÃO PRETO 4-0 AGULHA 15/45CM	Caixa	20	
151	FIO DE SUTURA POLIPROPILENO 0 COM AGULHA 1/2 4,0CM 75CM	Caixa	20	
152	FIO DE SUTURA POLIPROPILENO 1 75CM C/AG 1/2 35MM CILÍNDRICO	Caixa	20	
153	FIO DE SUTURA POLIPROPILENO 2-0 75CM C/AG 1/2 35MM	Caixa	20	
154	FIO POLIPROPILENO 3-0 C/AG CR 3/8 CIRC.CIL.3,0CM 75CM	Caixa	20	
155	Fio Polipropileno Azul 4-0 C Ag 3/8 Cir Cil 2,5 CM	Caixa	20	
156	FIO POLIGLACTINA 910 0 COM AGULHA 3/8 CIRCULAR CILÍNDRICA 3,0CM	Caixa	20	
157	Fio Poliglicólico 1-0 Vicryl C/ag 35mm 1/2	Caixa	20	
158	FIO SUTURA POLIGLACTINA 910 VIOLETA 2- 0AG CILÍNDRICA 3/8 30MM	Caixa	20	
159	Fio De Sutura Poliglactina Violeta 3-0 70cm Ag 36mm 1/2 Cil	Caixa	20	
160	Fio Cirúrgico Ácido Poliglicólico Violeta 4-0 AG 1/2 CIL 3,0cm	Caixa	20	
161	Cateter Intravenoso Periferico 14g	Caixa	20	
162	Cateter Intravenoso Periferico 16g	Caixa	20	
163	Cateter Intravenoso Periferico 18g	Caixa	20	
164	Cateter Intravenoso Periferico 20g	Caixa	100	
165	Cateter Intravenoso Periferico 22g	Caixa	100	
166	Cateter Intravenoso Periferico 24g	Caixa	150	
167	LENÇOL DESCARTÁVEL USO HOSPITALAR - LENCOL DESCARTÁVEL, MATERIAL PAPEL, LARGURA 0,70	Unidade	200	

	CM, COMPRIMENTO 50 M, APRESENTAÇÃO ROLO, COR BRANCO. PARA MACA HOSPITALAR.				
168	LAMINA DE BISTURI CARBONADA N 24 (CX C/ 100) – LAMINA BISTURI, MATERIAL ACO CARBONO, TAMANHO NO 24, TIPO DESCARTAVEL, ESTERILIDADE ESTERIL, CARACTERISTICAS ADICIONAIS EMBALADA INDIVIDUALMENTE	Caixa	200		
169	LÂMINA DE BISTURI CARBONADA N 23 (CX C/ 100) – LAMINA BISTURI, MATERIAL ACO CARBONO, TAMANHO NO 23, TIPO DESCARTAVEL, ESTERILIDADE ESTERIL, CARACTERISTICAS ADICIONAIS EMBALADA INDIVIDUALMENTE	Caixa	150		
170	LÂMINA DE BISTURI CARBONADA N 11 (CX C/ 100) – LAMINA BISTURI, MATERIAL ACO CARBONO, TAMANHO NO 11, TIPO DESCARTAVEL, ESTERILIDADE ESTERIL, CARACTERISTICAS ADICIONAIS EMBALADA INDIVIDUALMENTE	Caixa	100		
171	LÂMINA DE BISTURI CARBONADA N 21 (CX C/ 100) – LAMINA BISTURI, MATERIAL ACO CARBONO, TAMANHO NO 21, TIPO DESCARTAVEL, ESTERILIDADE ESTERIL, CARACTERISTICAS ADICIONAIS EMBALADA INDIVIDUALMENTE	Caixa	100		
172	LUVAS DE PROCEDIMENTO TAM P CX/C100 UND	Caixa	1000		
173	LUVAS DE PROCEDIMENTO TAM M CX/C100 UND	Caixa	2000		
174	LUVAS DE PROCEDIMENTO TAM G CX/C100 UND	Caixa	600		
175	LUVA CIRÚRGICA TAM P	Unidade	2000		
176	LUVA CIRÚRGICA TAM M	Unidade	3000		
177	LUVA CIRÚRGICA TAM G	Unidade	500		
178	MANTA TERMICA	Unidade	200		
179	MÁSCARA CIRÚRGICA: TRIPLA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO E CLIPE NASAL CX COM 50 UNID.	Caixa	3000		
180	MÁSCARA LARINGEA TAMANHO 1	Unidade	20		
181	MÁSCARA LARINGEA TAMANHO 1,5	Unidade	20		
182	MÁSCARA LARINGEA TAMANHO 2	Unidade	20		
183	MÁSCARA LARINGEA TAMANHO 2,5	Unidade	20		
184	MÁSCARA LARINGEA TAMANHO 3	Unidade	20		
185	MÁSCARA LARINGEA TAMANHO 4	Unidade	20		
186	MÁSCARA LARINGEA TAMANHO 5	Unidade	20		
187	MÁSCARA OXIGÊNIO ALTA CONCENTRAÇÃO INFANTIL	Unidade	50		
188	MÁSCARA RESERVATORIA ADULTA	Unidade	100		
189	PVPI DESGERMANTE (Polivinil Pirrolidona Iodo)	Litro	50		
190	PVPI TOPICO (Polivinil Pirrolidona Iodo)	Litro	30		
191	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 100X15 CM	Rolo	20		
192	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 100X20 CM	Rolo	20		
193	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 100X30 CM	Rolo	20		
194	FIO SUTURA ALGODÃO 0 SEM AGULHA (15X45CM)	Caixa	20		
195	POLIESTER COM AGULHA 1-0	Caixa	20		
196	Fio de sutura Algodão 2.0 Poliéster com Agulha Cortante Caixa 24 Unidade	Caixa	20		
197	FIO ALGODAO POLIESTER 3-0 COM AGULHA 3/8 3CM (C/24)	Caixa	20		
198	Fio Sutura Poliéster 5-0 2 x AG Espátula 1/4 círculo 8 mm	Caixa	20		
199	PRANCHA POLIETILENO REANI CARDIACA	Unidades	20		
200	PROPÉS DESCARTÁVEIS – HIGIENE E PROTEÇÃO PARA OS PÉS	Unidades	2000		
201	REANIMADOR RESSUSCITADOR MANUAL TIPO AMBU ADULTO	Unidades	20		
202	REANIMADOR RESSUSCITADOR MANUAL TIPO AMBU INFANTIL	Unidades	10		
203	SERINGA MATERIAL: POLIPROPILENO , CAPACIDADE: 0,1 ML, TIPO BICO: BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP , TIPO VEDAÇÃO: ÊMBOLO DE BORRACHA , ADICIONAL: GRADUADA (ESCALA ML), NUMERADA , TIPO AGULHA: C/ AGULHA 13 X	Caixa	200		

	0,45MM , ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL , APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL				
204	SERINGA MATERIAL: POLIPROPILENO , CAPACIDADE: 0,3 ML, TIPO BICO: BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP , TIPO VEDAÇÃO: ÊMBOLO DE BORRACHA , ADICIONAL: GRADUADA (ESCALA ML), NUMERADA , TIPO AGULHA: C/ AGULHA 25 G X 7" , ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL , APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL	Caixa	120		
205	SERINGA MATERIAL: POLIPROPILENO, CAPACIDADE: 0,5 ML, TIPO BICO: BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP , TIPO VEDAÇÃO: ÊMBOLO DE BORRACHA , ADICIONAL: GRADUADA (ESCALA ML), NUMERADA , TIPO AGULHA: C/ AGULHA 25 G X 7" , ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL , APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL	Caixa	150		
206	SERINGA MATERIAL: POLIPROPILENO, CAPACIDADE: 10 ML, TIPO BICO: BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP , TIPO VEDAÇÃO: ÊMBOLO DE BORRACHA , ADICIONAL: GRADUADA (ESCALA ML), NUMERADA , TIPO AGULHA: C/ AGULHA 25 G X 7" , ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL , APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL	Caixa	150		
207	SERINGA MATERIAL: POLIPROPILENO, CAPACIDADE: 20 ML, TIPO BICO: BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, TIPO VEDAÇÃO: ÊMBOLO DE BORRACHA , ADICIONAL: GRADUADA (ESCALA ML), NUMERADA , TIPO AGULHA: C/ AGULHA 25 G X 7" , ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL , APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL	Caixa	150		
208	SONDA DE FOLEY 02 VIAS C/ BALAO Nº08 CX C/10 UND, SONDA VESICAL DE DEMORA	Caixa	2		
209	SONDA DE FOLEY 02 VIAS C/ BALAO Nº10 CX C/10 UND, SONDA VESICAL DE DEMORA	Caixa	2		
210	SONDA DE FOLEY 02 VIAS C/ BALAO Nº14 CX C/10 UND, SONDA VESICAL DE DEMORA	Caixa	10		
211	SONDA DE FOLEY 02 VIAS C/ BALAO Nº16 CX C/10 UND, SONDA VESICAL DE DEMORA	Caixa	10		
212	SONDA DE FOLEY 02 VIAS C/ BALAO Nº18 CX C/10 UND, SONDA VESICAL DE DEMORA	Caixa	10		
213	SONDA DE FOLEY 02 VIAS C/ BALAO Nº20 CX C/10 UND, SONDA VESICAL DE DEMORA	Caixa	5		
214	SULFADIAZINA – SULFADIAZINA PRINCÍPIO ATIVO: PRATA, DOSAGEM :1%, INDICAÇÃO: CREME	Unidade	100		
215	Sonda Nasogástrica Longa PVC Estéril Nr 20	Unidade	50		
216	Sonda Nasogástrica Longa PVC Estéril Nr 14	Unidade	50		
217	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N 10 COM VÁLVULA	Unidade	50		
218	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL CPL – NR 12	Unidade	50		
219	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL COM VALVULA Nº 8	Unidade	50		
220	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL COM VALVULA Nº 4	Unidade	50		
221	TOUCA DESCARTAVEL	Unidade	10000		
222	TELA DE POLIPROPILENO 7,5 X 7,5CM	Unidade	20		
223	Tela Protésica Polipropileno – 7,5x15cm	Unidade	20		
224	Tela Protésica Polipropileno 15 X 15	Unidade	20		
225	Tela Protésica Polipropileno 26 X 36	Unidade	20		
226	Tela Protésica Polipropileno 30 X 30	Unidade	20		
227	KIT TALAS MOLDAVEL ARAMADA EVA PARA IMOBILIZAÇÃO CONJUNTO (P, M, G)	Unidade	30		
228	TORNEIRINHAS 3 VIAS LUER LOCK DESCARPACK CX C/50 UND DANULA	Caixa	50		
229	VASELINA LIQUIDA 1 LITRO	Litro	20		
230	NITROPUSSETO DE SODIO 25MG/ML	Ampola	100		
231	PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO PARA RECEM NASCIDO	Unidade	200		
232	TERMETRO DIGITAL	Unidade	50		
233	esfigmomanômetro	Unidade	50		

234	POTE COLETOR DE URINA	Unidade	1000	
235	OXIMETRO DIGITAL	Unidade	30	
236	GLICOSIMETRO	Unidade	30	
237	BANDEJA PARA MEDICAÇÃO DE INOX	Unidade	50	
238	CUBA RIM	Unidade	20	
239	TUBO DE SILICONE PARA OXIGENIOP Nº204	Metro	100	
240	UMIDICADOR COM FRASCO PLASTICO 250ML	Unidade	50	
241	VALVULA REDUTORA COM FLUXOMETRO DE OXIGENIO	Unidade	50	
242	ARROZ TIPO 1 PARBORIZADO, EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICA DE 1KG, C/ PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 180 DIAS	Quilo	400	
243	AÇÚCAR – Açúcar Prazo Validade Mínimo: 12 Meses , Tipo: Cristal	Quilo	1000	
244	Arroz Beneficiado Tipo: Agulhinha/Branco , Subgrupo: Polido , Classe: Longo Fino , Qualidade: Tipo 1	Quilo	200	
245	Cereal Preparado Aspecto Físico: Grãos , Componentes: Aveia, Banana, Maçã E Canela , Características Adicionais: Granola	Unidade	120	
246	AZEITE – Azeite Espécie Vegetal: De Oliva , Teor Da Acidez: Extravirgem – Menor Que 0,8% , Tipo: Puro	Unidade	36	
247	BIFE BOVINO (COXÃO MOLE)	Quilo	192	
248	BISCOITO C/SAL caixa completa	Caixa	24	
249	BISCOITO – Biscoito Classificação: Doce , Tipo: Maria , Características Adicionais: Sem Recheio , Apresentação: Redondo , Sabor: Não Aplicável caixa completa	Caixa	24	
250	CAFÉ – Apresentação: Torrado Moído, Intensidade: Suave, Tipo: Tradicional, Empacotamento: Vácuo, Prazo Validade Mínimo: 18 Meses, Característica Adicional: Blend Árábica E Conilon selo abic tipo A.	Unidade	720	
251	Linguiça Calabresa , Tamanho: Grossa , Tipo Preparação: Defumada , Estado De Conservação: Resfriado(A)	Quilo	48	
252	Carne Salgada Tipo Corte: Coxão Mole – Carne De Sol , Origem: Bovina , Apresentação: Pedaco , Estado De Conservação: Seco(A)	Quilo	192	
253	Carne Bovina In Natura Tipo Corte: Acém , Apresentação: Moida , Estado De Conservação: Congelado(A)	Quilo	96	
254	CATCHUP	Unidade	36	
255	CHÁ ALIMENTAÇÃO – Uso: Alimentício, Tipo: Chá Mate,	Caixa	360	
256	CREME DE LEITE – Creme De Leite Teor Gordura: Até 20% De Gordura , Processamento: Uht , Tipo Restrição: Zero Lactose , Tratamento: Homogeneizado	Unidade	120	
257	Doce Não Confeitado Tipo: Massa , Sabor: Banana	Unidade	120	
258	DOCE CONFEITADO – Tipo: Goiabada, Ingredientes: Goiaba Madura, Açúcar, Água, Características Adicionais: Embalados Individualmente,	Unidade	120	
259	EXTRATO DE TOMATE	Unidade	72	
260	FARINHA DE TRIGO – Farinha De Trigo Grupo: Doméstico , Tipo: Tipo 1, Especial , Ingrediente Adicional: Com Fermento, Fortificada Com Ferro E Ácido Fólico	Unidade	120	
261	FARINHA DE TRIGO S/ FERMENTO	Unidade	120	
262	Leguminosa Variedade: Feijão Carioca , Tipo: Tipo 1	Quilo	360	
263	Leguminosa Variedade: Feijão De Corda , Tipo: Tipo 1	Quilo	240	
264	Carne De Ave In Natura Tipo Animal: Frango , Tipo Corte: Peito , Apresentação: Inteiro , Estado De Conservação: Resfriado(A) , Processamento: Com Pele, Com Osso	Quilo	576	
265	GUARDANAPO DE PAPEL – Guardanapo de papel, material: celulose, largura: 22 cm, comprimento: 23	Unidade	120	

	cm, cor: branca, tipo folhas: dupla, características adicionais: macio				
266	CALDO DE TEMPERO CULINARIO – 80 – Caldo De Carne, Caixa Entre 57 E 63g, contendo 06 Tabletes De 10,5 G, Conforme Especificação De Gêneros Alimentícios.	Caixa	12		
267	LEITE CONDENSADO – Leite Condensado Ingrediente Básico: Leite In Natura , Tipo: Integral	Unidade	120		
268	LEITE EM PÓ – Leite Em Pó Solubilidade: Instantâneo , Teor Gordura: Integral , Origem: De Vaca	Fardo	12		
269	LEITE EM PÓ INTEGRAL	Unidade	60		
270	MAIONESE – Maionese Aplicação: Uso Culinário , Tipo: Tradicional	Unidade	72		
271	MANTEIGA – Manteiga Tipo: Primeira Qualidade , Composição: Com Sal	Unidade	24		
272	Margarina, Subtipo: Dura, Composição Básica: Mínimo De 80% De Gordura, Sabor: Sem Sal, Característica Adicional: Hidrogenada, Para Panificação,	Unidade	240		
273	Amido Base: De Mandioca , Grupo: Tapioca , Subgrupo: Goma , Características Adicionais: Massa Hidratada Para Tapioca, Com Sabor	Unidade	72		
274	MOLHO REFOGADO DE TOMATE – TOMATE, POLPA DE TOMATE, CEBOLA, AMIDO, SAL, ÓLEO DE SOJA, AÇÚCAR, ALHO, SALSA E REALÇADOR DE SABOR GLUTAMATO MONOSSÓDICO, (ACOPLADO EM EMBALAGENS DE 340 GR.)	Unidade	24		
275	MOLHO PIMENTA – Composição: Água/Pimenta Vermelha Moída/Vinagre De Álcool/Sal, Aplicação: Alimentos, Tipo Uso: Culinária Em Geral,	Unidade	24		
276	MOLHO DE MESA – Molho De Mesa Tipo: Inglês , Apresentação: Líquido , Composição: Tradicional	Unidade	24		
277	MUSSARELA	Quilo	36		
278	Óleo Vegetal Comestível Tipo Qualidade: Tipo 1 , Espécie Vegetal: Soja , Tipo: Puro	Unidade	24		
279	Presunto De Pernil , Tipo Preparação: Cozido , Composição: Sem Capa De Gordura , Apresentação: Fatiado , Estado De Conservação: Resfriado(A)	Quilo	36		
280	Sal Aplicação: Alimentícia , Tipo: Refinado , Características Adicionais: Teor Mínimo Cloreto De Sódio 98,5%	Quilo	120		
281	Sardinha, Apresentação: Descabeçada E Eviscerada, Meio De Cobertura: Com Molho De Tomate,	Caixa	12		
282	SAZON	Pacote	12		
283	Vinagre – Matéria- Prima: Vinho Tinto, Tipo: Neutro, Acidez: 4 PER, Aspecto Físico: Líquido, Aspecto Visual: Límpido E Sem Depósitos,	Unidade	72		
284	Farinha De Milho Característica Adicional: Transgênico , Grão: Amarelo , Ingrediente Adicional: Fortificada Com Ferro E Ácido Fólico , Tipo: Flocada , Apresentação: Pré- Cozida	Fardo	24		
285	SACO PARA LIXO 50 LT EM ROLO COM 50 Unidade (MICRAGEM 6) RESISTENTE.	Unidade	2000		
286	Saco Plástico Lixo Capacidade: 100 L, Cor: Branca , Largura: 75 CM, Altura: 105 CM, Características Adicionais: Leiteiro, 7 Micra, Símbolo De Substância Infectante , Aplicação: Hospitalar	Unidade	1000		
287	Copo Descartável Material: Polipropileno , Aplicação: Água , Capacidade: 180 ML, Cor: Branco , Características Adicionais: ABNT/Nbr 14.865	Caixa	48		
288	TOALHA DE PAPEL – Material: 100% Fibra Celulose Virgem, Comprimento: 23 CM, Cor: Branca, Largura: 21 CM, Características Adicionais: Alto Poder De Absorção, Gramatura Mínima 28 G/M2, Tipo Folha: 2 Dobras,	Fardo	120		
289	DETERGENTE LIQUIDO PARA LOUÇA 500ml	Unidade	288		

290	ESPONJA P/ PRATO DUPLA FACE C/ FIBRA ABRASIVA (110MMX75MMX20MM)	Unidade	240		
291	PAPEL HIGIÊNICO - Papel Higiénico Material: Celulose Virgem , Comprimento: 300 M, Largura: 10 CM, Quantidade Folhas: Dupla , Cor: Branca , Características Adicionais: Extramacio, Não Picotado fardo completo	Fardo	48		
292	PANO LIMPEZA - Material: 100% Algodão, Comprimento: 70 CM, Cor: Branca, Largura: 50 CM, Características Adicionais: Chão,	Unidade	120		
293	Rodo Material Suporte: Madeira , Comprimento Suporte: 40 CM, Quantidade Borrachas: 2 UN, Cor: Suporte E Cabo Natural , Características Adicionais: Cabo Aproximadamente 1,20 M, Com Rosca , Material Cabo: Madeira Plastificada	Unidade	120		
294	VASSOURA - Vassoura Material Cerdas: Piaçava , Material Cepa: Chapa De Aço , Comprimento Cepa: 21 CM, Características Adicionais: Com Cabo Madeira	Unidade	120		
295	SABÃO PÓ - Sabão Pó Aplicação: Lavar Roupas , Aditivos: Alvejante , Odor: Floral , Aspecto Físico: Pó , Composição: Agente Alvejante, Estabilizante, Complexante, Coad	Unidade	12		
296	ESPONJA LIMPEZA - Esponja Limpeza Material: Lã Aço , Aplicação: Limpeza Geral	Fardo	24		
297	LUVAS PROCEDIMENTO LATÉX TAM. □M□ COM 100	Par	240		
298	Bom ar 360 ML.Bom ar 360 ML.	Unidade	84		
299	ÁGUA SANITÁRIA 5L	Unidade	144		
300	INSETICIDA DOMESTICO - TIPO AEROSOL, MEDIA TOXIDADE, CONTRA INSETOS	Unidade	120		
301	PILHAS PALITO ALCALINA AAA COM 2 UNIDADE	Caixa	5		
302	Pilhas AA alcalinas com 2 palito com 2 Unidade	Caixa	5		
303	PAPEL FILME - Papel Filme Material: Pvc - Cloreto De Polivinila , Aplicação: Doméstica , Comprimento: 30 M, Largura: 29 CM, Apresentação: Rolo	Unidade	120		
304	Papel Alumínio Material: Alumínio , Aplicação: Uso Doméstico , Comprimento: 4 M, Largura: 30 CM, Apresentação: Rolo	Unidade	120		
305	ABACAXI	Unidade	200		
306	VERDURA IN NATURA - Verdura In Natura Tipo: Alface Roxa	Unidade	240		
307	ALHO	Quilo	600		
308	BANANA maçã de primeira qualidade, em penca, frutos com 60 a 70% de maturação, com casca uniforme, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, firmes .	Dúzia	192		
309	BATATA DOCE - KG	Quilo	240		
310	BATATINHA	Quilo	144		
311	CEBOLA	Quilo	240		
312	CENOURA	Quilo	240		
313	CONDIMENTO - Condimento Tipo: Coentro , Apresentação: Folha	Unidade	240		
314	JERIMUM DE LEITE - POR KG.	Quilo	96		
315	FRUTA, TIPO 1:LARANJA DO CÉU, APRESENTAÇÃO:NATURAL - Tipo 1: Laranja Do Céu, Apresentação: Natural,	Unidade	600		
316	FRUTA - Fruta Tipo: Limão Galego , Apresentação: Natural	Unidade	480		
317	MACAXEIRA - POR KG.	Quilo	144		
318	FRUTA - Fruta Tipo: Maçã Fuji , Apresentação: Natural	Unidade	240		
319	MAMÃO	Quilo	120		
320	FRUTA - Fruta Tipo: Manga Tommy , Apresentação: Natural	Unidade	240		
321	Fruta Tipo: Melancia Vermelha , Apresentação: Natural	Quilo	96		
322	Fruta Tipo: Laranja Pera , Apresentação: Natural	Unidade	480		

323	LEGUME IN NATURA - Legume In Natura Tipo: Pimentão Verde , Apresentação: Orgânico	Quilo	240		
324	Tipo: Repolho Roxo 0,	Unidade	240		
325	REPOLHO	Unidade	144		
326	TOMATE	Quilo	144		
327	UVA	Quilo	120		
328	CHUCHU	Quilo	120		
329	RECARGA COMPLETA DE OXIGÊNIO MEDICINAL EM CILINDRO DE 10M3.	Cilindro	200		
330	GAS OXIGENIO MEDICINAL CILINDRO 2M3 (EM REGIME DE COMODATO 06 CILINDROS DE 2M3)	Cilindro	200		
331	OXIGENIO GASOSO - COM ELEMENTO MEDICINAL ENVASADO EM CILINDRO COM 1,5M3	Cilindro	200		
332	AR COMPRIMIDO MEDICINAL 10M3	Cilindro	400		
				TOTAL	

3.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 3.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.
- 3.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.
- 3.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.
- 3.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

4.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 4.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.
- 4.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.
- 4.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
- 4.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
- 4.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e conseqüentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.
- 4.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.
- 4.7.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

5.0.DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

5.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias ÚTEIS..

5.2.Salvo disposições em contrário devidamente estabelecidas neste instrumento, o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, será na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

5.3.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

6.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

6.1.Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

6.2.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

6.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

7.0. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

7.2. O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

7.3. Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

8.0. DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

9.0. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

9.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de pertinentes a essas atribuições.

10.0. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

10.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a

que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

11.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

11.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.0.DO MODELO DE PROPOSTA

12.1. É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta correspondente, podendo o licitante utilizá-lo como referência - Anexo 01.

IVALDO FERREIRA DA SILVA
Secretario da Saúde



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURÚ
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00020/2025

PROPOSTA

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00020/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURÚ - PB.

OBJETO: A presente licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo menor preço por item em lance ofertado tem por objeto a contratação de empresa para compra de medicamentos, gêneros alimentícios, material de limpeza e oxigênio destinado a manutenção e serviços de saúde do Hospital Municipal Isaura Pires do Carmo Município de Juru PB. Recursos Convênio SES 0037/2025.

PROPONENTE:

CNPJ:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	AMPICILINA - Dosagem: 500 MG,		Ampola	200		
2	ÁGUA PARA INJEÇÃO REASCO RIGIDO NO TAMANHO 500ML FRESENIUN.INDICADA NA DILUIÇÃO DE MEDICAMENTOS COMPATIVELIS COM AGUA PARA INJEÇÃO.		Ampola	1000		
3	ÁGUA PARA DILUIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETAVEIS FLACONETES DE 10 ML		Ampola	3000		
4	AEROLIN 100mcg/jato		Ampola	500		
5	ADRENALINA (HEMITARTARATO) 1 MG/ML: SOLUCAO INJ., AMP. 1 ML		Ampola	500		
6	AMIODARONA, CLORIDRATO DE 50 MG/ML 3 ML		Ampola	200		
7	AMINOFILINA INJ 24mg/ml		Ampola	200		
8	ÁGUA OXIGENADA 1 LITRO		Unidade	100		
9	ATROPINA SULFATO - Uso: Solução Injetável, Dosagem: 0,25 MG/ML,		Ampola	200		
10	BEROTEC (BROMIDRATO DE FENOTEROL)		Frasco	200		
11	BROMOPRIDA INJ 10MG INJ C/2ML		Ampola	1000		
12	BUSCOPAM SIMPLES 20 MG/MI - IV/IM/SUBC - 1 MI		Ampola	1000		
13	BUSCOPAM COMPOSTO (BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 4MG/ML + DIPIRONA 500 MG/ML) AMP.5 ML		Ampola	2000		
14	BICARBONATO DE SÓDIO 10%		Ampola	200		
15	BUPIVACAINA + GLICOSE 5mg/ml/80mg/ml		Ampola	500		

16	CEFTRIAXONA SÓDICA FORMA FARMACEUTICA: PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL, CONCENTRAÇÃO: 1		Ampola	2000	
17	CEFALOTINA, INJETÁVEL, CORRESPONDE A 1G DE BASE, CARBONATO ÁCIDO DE SÓDIO 30MG, DILUENTE:		Ampola	2000	
18	CEFAZOLINA 1000 MG		Ampola	1000	
19	CETAMINA 50 MG/ML		Ampola	500	
20	CETOPROFENO 100 MG/ML		Ampola	2000	
21	CETOPROFENO 50 MG/ML		Ampola	2000	
22	CIMETIDINA INJ		Ampola	1000	
23	CIPROFLOXACINA 2MG/ML(200MG) EM SOLUCAO DE NACL 0,9%, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO/BOLSA 100ML SISTEMA FECHADO, VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA, COM VALIDADE MÍNIMA DO PRODUTO NA ENTREGA DE 50%.		Ampola	1000	
24	VITAMINAS DO COMPLEXO B - Vitaminas Do Complexo B Composição Básica: Vitaminas: B1,B2,B6,B12 E Pp , Uso: Solução Injetável		Ampola	1500	
25	CLEXANE 40 MG 0,4 ML		Ampola	200	
26	CLINDAMICINA - FOSFATO DE CLINDAMICINA 600MG (150MG/ML) SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 4ML (IV		Ampola	1000	
27	CLORAFENICOL 1000MG PÓ PARA DILUIÇÃO		Ampola	200	
28	CLORIDRATO DE AMIODARONA 50 MG/ML 3ML		Ampola	200	
29	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% 10ML		Ampola	500	
30	CLORETO DE SÓDIO 20% 10ML		Ampola	500	
31	CLORETO DE MAGNESIO		Ampola	500	
32	DEXAMETASONA (FOSFATO DISSODICO) 10 MG/2,5 ML (2 MG/ML): SOLUCAO INJ. FR. AMP. 2,5		Ampola	1500	
33	DEXAMETASONA (FOSFATO DISSODICO) 10 MG/2,5 ML (4 MG/ML): SOLUCAO INJ. FR. AMP. 2,5		Ampola	6000	
34	DIAZEPAM - DIAZEPAM 5MG SOLUÇÃO INJ. - 2ml		Ampola	1000	
35	DIPIRONA 500MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO- AMPOLA/SERINGA PREENCHIDA/AMPOLA 2ML, VIA DE ADMINISTRACAO INTRAMUSCULAR/INTRAVENOSA, COM VALIDADE MINIMA DO PRODUTO NA ENTREGA de 50%		Ampola	3000	
36	DIPIRONA 1 G INJ		Ampola	8000	
37	DICLOFENACO SODICO 75 MG/3 ML (25 MG/ML): SOLUCAO INJ. AMP. 3 ML		Ampola	2000	
38	DOBUTAMINA 12,5 MG/ ML		Ampola	300	
39	DOPAMINA CLORIDRATO 5MG/ML 10ML INJ.- AMPOLA		Ampola	300	
40	DOLANTINA 50 MG/ML (AMPOLA C/ 2ML)		Ampola	200	
41	ETOMIDATO INJ 2MG/ML		Ampola	100	
42	ETILEFRINA 10 MG/ML		Ampola	100	
43	ESCETAMINA		Ampola	200	
44	FENTANILA 78,5 MCG/ML - FRASCO 10 ML		Ampola	100	

45	FITOMENADIONA		Ampola	200	
46	FENOBARBITAL 100MG/ML INJ IM 1ML		Ampola	200	
47	FENTANIL 75,5 MG		Ampola	100	
48	FENITOÍNA SÓDICA 50 MG/ML FENITOÍNA SÓDICA DOSAGEM: 50 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL		Ampola	100	
49	FENTANIL 5 ML 50MG/ML		Ampola	100	
50	FOSF MONOBASICO+DIBASICO 160MG+60MG/ML (PHOSFOENEMA) 130ML		Frasco	100	
51	FLUMAZENIL 0,5 MG(0,1MG/ML)		Ampola	100	
52	FUROSEMIDA 20 MG/2 ML (10 MG/ML): SOLUCAO INJ., AMP. 2 ML		Ampola	1000	
53	GENTAMICINA 20 MG/ML INJ		Ampola	200	
54	GENTAMICINA 40 MG/ML INJ		Ampola	500	
55	GENTAMICINA (SULFATO) 80 MG/2 ML (40 MG/ML): SOL. INJ. AMP. 2 ML		Ampola	500	
56	GLICOSE 50 % (500 MG/ML): SOLUCAO INJ. AMP. 10 ML		Ampola	2000	
57	HALOPERIDOL 5 MG/ ML		Ampola	1000	
58	HIDRALAZINA, DOSAGEM: 20 MG/ML, INDICACAO: SOLUCAO INJETAVEL BR0268115 (20 MG/ML SOL INJ CX 50 AMP VD INC X 1 ML (EMB HOSP)) (20 MG/ML SOL INJ CX 50 AMP VD INC X 1 ML (EMB HOSP		Ampola	200	
59	HIDROCORTISONA, SUC. SOD 100 MG, PO LIOF, A/FA/SP C /S/DIL, IV. GRUPO		Ampola	1000	
60	HIDROCORTISONA, SUC. SOD 500 MG, PO LIOF, INJ, FA/SP/A C/S/DIL, IV. GRUPO		Ampola	1500	
61	IPRATROPIO 0,25MG/ML GPTAS (ATROVENT)		Frasco	100	
62	LIDOCAINA A 2 % C/ V INJ		Unidade	250	
63	LIDOCAINA 02% INJ. S/ VASO CONST. 20ML		Unidade	500	
64	LIDOCAINA 20 MG/G (2%)- GEL		Unidade	200	
65	MIDAZOLAN 5 MG/ML INJETAVEL - AMPOLA 3 ML		Ampola	500	
66	MORFINA (SULFATO) 10 MG/ML: SOLUCAO INJ. AMP. 1 ML		Ampola	500	
67	MORFINA 2MG/ML		Ampola	500	
68	METRONIDAZOL 0,5 % 100 ML		Ampola	2000	
69	NOREPRINEFRINA 10 MG/ML		Ampola	200	
70	NORADRENALINA 2MG/ML 4ML (HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA)		Ampola	200	
71	NITROGLICERINA 5MG/ML 10ML		Ampola	200	
72	OXITON 5 UI/ ML INJ		Ampola	300	
73	OMEPRAZOL 40MG INJ		Ampola	2000	
74	ONDASETRONA CLORIDRATO, 8MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 4,00ML		Ampola	3000	
75	PENICILINA G BENZATINA - DOSAGEM 1.200.000UI/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO		Ampola	1000	
76	PENICILINA G BENZATINA 600.000UI		Ampola	500	
77	PROPOFOL		Ampola	100	
78	PROMETAZINA CLORIDRATO CONCENTRAÇÃO: 50 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL		Ampola	1000	
79	SORO FISIOLÓGICO 0,9% - BOLSA DE 500 ML		Ampola	5000	
80	SORO FISIOLÓGICO 250 ML		Ampola	1000	

81	SORO FISIOLÓGICO 100 ML		Ampola	3000	
82	SORO GLICOSADO 5% 500 ML		Ampola	1000	
83	SORO GLICOFISIOLÓGICO 500 ML		Ampola	2000	
84	SORO RINGER COM LACTATO DE 500 ML, VALIDADE 18 MESES		Ampola	3000	
85	SULFATO DE ATROPINA 1mg/ML 1ML		Ampola	200	
86	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% 10ML		Ampola	500	
87	CLORETO DE SUXAMETÔNIO 100MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL		Ampola	200	
88	CLORETO DE CÁLCIO 10% 10 ML		Ampola	100	
89	TENOXICAN 40 MG +DIL		Ampola	1000	
90	TRANSAMIN 250MG COMP		Ampola	500	
91	TRAMAL TRAMADOL 50MG/ML 1ML		Ampola	2000	
92	VITAMINA C 1000MG		Ampola	2000	
93	VITAMINA K 10 MG 1 ML INJ (FITOMENADIONA)		Ampola	300	
94	AGULHA HIPODÉRMICA, 25 X 8 MM 22 G X 1", DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, BISEL CURTO TRIFACETADO, PROTETOR PLÁSTICO, CONECTOR LUER LOOK EM PLÁSTICO, SISTEMA DE SEGURANÇA DE ACORDO NR32, CX 100 UM		Caixa	100	
95	AGULHA HIPODÉRMICA, 25 X 7 MM 22 G X 1", DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, BISEL CURTO TRIFACETADO, PROTETOR PLÁSTICO, CONECTOR LUER LOOK EM PLÁSTICO, SISTEMA DE SEGURANÇA DE ACORDO NR32, CX 100 UM		Caixa	200	
96	AGULHA DESCARTÁVEL 13/45 , CX C/ 100 Unidade.		Caixa	100	
97	AGULHA PARA ANESTESIA N 25 X 3		Caixa	50	
98	AGULHA PARA ANESTESIA N 26 X 3		Caixa	10	
99	AGULHA PARA ANESTESIA N 27 X 3		Caixa	10	
100	ALGODÃO - ALGODÃO MATERIAL: EM FIBRA DE ALGODÃO CRÚ , TIPO EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL , TIPO: ORTOPÉDICO , TAMANHO: 10 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO , APRESENTAÇÃO: EM MANTAS		Rolo	300	
101	ÁLCOOL ETÍLICO		Litro	2000	
102	EMBALAGEM INDIVIDUAL, TIPO 1: CREPOM, MATERIAL 1: 100% ALGODÃO, GRAMATURA 1: CERCA DE 18 FIOS/ CM2, DIMENSÕES: 20 CM,		Unidade	2000	
103	BOLSA COLETORA URINA FECHADA - PRODUTO ESTÉRIL RG: 10369460122		Unidade	1000	
104	CATETER PARA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS ADULTO. CATETER COM EXTENSOR; POSSUIR INTRODUTOR NASAL,		Unidade	3000	
105	CATETER PARA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS INFANTIL. CATETER COM EXTENSOR; POSSUIR INTRODUTOR NASAL,		Unidade	2000	
106	FIO CATGUT 0 CROMADO COM AGULHA 3/8 3CM CILÍNDRICA 75CM		Caixa	20	
107	FIO CATGUT 1-0 CROMADO COM AGULHA 3/8 3CM CILÍNDRICA 75CM		Caixa	20	
108	FIO CATGUT 2-0 CROMADO COM AGULHA 75CM CR 3/8 CIRC.CIL.3,0CM		Caixa	20	
109	FIO CAT GUT 3-0 CROM 75CM C/AG MR 1/2 CIRC.CIL.4,0CM		Caixa	20	

110	FIO CAT GUT 4-0 CROM.C/AGULHA 1/2 3CM CIRC.CIL 75CM	Caixa	20		
111	FIO CATGUT 0 SIMPLES COM AGULHA 3/8 3CM CILÍNDRICA 75CM	Caixa	20		
112	FIO CATGUT 1-0 SIMPLES COM AGULHA 3/8 3CM CILÍNDRICA 75CM	Caixa	20		
113	FIO CATGUT 2-0 SIMPLES COM AGULHA 3/8 3CM CILÍNDRICA 75CM	Caixa	20		
114	FIO CATGUT 3-0 SIMPLES COM AGULHA 3/8 3CM CILÍNDRICA 75CM	Caixa	20		
115	FIO CATGUT 4-0 SIMPLES COM AGULHA 3/8 3CM CILÍNDRICA 75CM	Caixa	20		
116	CLAMP UMBILICAL DESCARTAVEL ESTÉRIL	Unidade	200		
117	CHLORCLEAR 2%:DIGLICONATO DE CLOREXIDINA 0,02 ML/ML; SOLUÇÃO COM TENSOATIVOS ESCOVA CX C/48 UND	Caixa	1000		
118	CLOREXIDINA RIOHEX 0,5% SOLUÇÃO ALCOOLICA RIOQUINICA 1 LITRO	Litro	50		
119	CLOREXIDINA SOLUÇÃO 2 % DEGERMANTE 1 LITRO	Litro	200		
120	COLAR CERVICAL DE RESGATE EM MATERIAL ACRÍLICO TAM. P	Unidade	10		
121	COLAR CERVICAL DE RESGATE EM MATERIAL ACRÍLICO TAM. M	Unidade	10		
122	COLAR CERVICAL DE RESGATE EM MATERIAL ACRÍLICO TAM. G	Unidade	10		
123	COMPRESSADE CAMPO OPERATORIO NÃO ESTERIO COM CADARÇO PACOTE C/50 UND	Pacote	100		
124	CATETER PERIFÉRICO	Caixa	100		
125	CATETER PERIFÉRICO TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL (SCALP 25) CX C/ 100	Caixa	100		
126	DETERGENTE ENZIMAT.5 ENZ.1 LT.ZYMEDET GO	Litro	200		
127	DESCARTEX 7 Litro	Unidade	250		
128	DESCARTEX 13 Litro	Unidade	100		
129	DESCARTEX 20 Litro	Unidade	200		
130	EQUIPO MACROGOTAS - EQUIPO GOTAS COM PINÇA ROLETE DE ALTA PRECISÃO; INJETOR LATERAL	Unidade	10000		
131	EQUIPO MICROGOTAS P/ INFUSÃO INTRAVENOSA	Unidade	1000		
132	EQUIPO MULTIVIAS COM CLAMP DESCARPACK	Unidade	5000		
133	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL PROCITEX 10CM X 4,5M 1. Indicação: flexível e impermeável.	Unidade	1000		
134	ESPARADRAPO MICROPOLE	Unidade	300		
135	ELETRODOS DESCARTAVEL P/ ECG	Unidade	1000		
136	GAZE HIDRÓFILA	Rolo	3000		
137	GEL PARA ACOMPANHAMENTO ULTRASSON 1 LT	Litro	100		
138	FITA COM ÁREA REAGENTE PARA VERIFICAÇÃO, QUANTITATIVA DE GLICEMIA CAPILAR C/ 50. GEL FITA P/ GLICEMIA ON CALL PLUS CX C/50	Caixa	200		
139	FIO GUIA PARA INTUBAÇÃO	Unidade	10		
140	Fio De Sutura 0 - Feito em nylon, fio 0, c/ agulha 3/8 círculo cortante em aço inox. Caixa c/ no mín. 24 Unidade. Atendem a norma NBR 13904 e Portaria INMETRO n. 157/2002.	Caixa	20		

141	Fio De Sutura 1.0 – Feito em nylon, fio 1.0, c/ agulha 3/8 círculo cortante em aço inox. Caixa c/ no mín. 24 Unidade. Atendem a norma NBR 13904 e Portaria INMETRO n. 157/2002.		Caixa	20		
142	Fio De Sutura 2.0 – Feito em nylon, fio 2.0, c/ agulha 3/8 círculo cortante em aço inox. Caixa c/ no mín. 24 Unidade. Atendem a norma NBR 13904 e Portaria INMETRO n. 157/2002.		Caixa	20		
143	Fio De Sutura 3.0 – Feito em nylon, fio 3.0, c/ agulha 3/8 círculo cortante em aço inox. Caixa c/ no mín. 24 Unidade. Atendem a norma NBR 13904 e Portaria INMETRO n. 157/2002.		Caixa	20		
144	Fio De Sutura 4.0 – Feito em nylon, fio 4.0, c/ agulha 3/8 círculo cortante em aço inox. Caixa c/ no mín. 24 Unidade. Atendem a norma NBR 13904 e Portaria INMETRO n. 157/2002.		Caixa	20		
145	Fio De Sutura 5.0 – Feito em nylon, fio 5.0, c/ agulha 3/8 círculo cortante em aço inox. Caixa c/ no mín. 24 Unidade. Atendem a norma NBR 13904 e Portaria INMETRO n. 157/2002.		Caixa	20		
146	FIO ALGODÃO SEM AGULHA 0		Caixa	20		
147	FIO DE ALGODÃO 0 15/45 CM		Caixa	20		
148	FIO SUTURA ALGODÃO PRETO 2-0 AGULHA 3,0CM 3/8CC		Caixa	20		
149	FIO SUTURA ALGODÃO PRETO 3-0 AGULHA 3,0CM 3/8CC		Caixa	20		
150	FIO SUTURA ALGODÃO PRETO 4-0 AGULHA 15/45CM		Caixa	20		
151	FIO DE SUTURA POLIPROPILENO 0 COM AGULHA 1/2 4,0CM 75CM		Caixa	20		
152	FIO DE SUTURA POLIPROPILENO 1 75CM C/AG 1/2 35MM CILINDRICO		Caixa	20		
153	FIO DE SUTURA POLIPROPILENO 2-0 75CM C/AG 1/2 35MM		Caixa	20		
154	FIO POLIPROPILENO 3-0 C/AG CR 3/8 CIRC.CIL.3,0CM 75CM		Caixa	20		
155	Fio Polipropileno Azul 4-0 C Ag 3/8 Cir Cil 2,5 CM		Caixa	20		
156	FIO POLIGLACTINA 910 0 COM AGULHA 3/8 CIRCULAR CILÍNDRICA 3,0CM		Caixa	20		
157	Fio Poliglicolico 1-0 Vicryl C/ag 35mm 1/2		Caixa	20		
158	FIO SUTURA POLIGLACTINA 910 VIOLETA 2- 0AG CILÍNDRICA 3/8 30MM		Caixa	20		
159	Fio De Sutura Poliglactina Violeta 3-0 70cm Ag 36mm 1/2 Cil		Caixa	20		
160	Fio Cirúrgico Ácido Poliglicólico Violeta 4-0 AG 1/2 CIL 3,0cm		Caixa	20		
161	Cateter Intravenoso Periferico 14g		Caixa	20		
162	Cateter Intravenoso Periferico 16g		Caixa	20		
163	Cateter Intravenoso Periferico 18g		Caixa	20		
164	Cateter Intravenoso Periferico 20g		Caixa	100		
165	Cateter Intravenoso Periferico 22g		Caixa	100		
166	Cateter Intravenoso Periferico 24g		Caixa	150		
167	LENÇOL DESCARTÁVEL USO HOSPITALAR - LENCOL		Unidade	200		

	DESCARTÁVEL, MATERIAL PAPEL, LARGURA 0,70 CM, COMPRIMENTO 50 M, APRESENTAÇÃO ROLO, COR BRANCO. PARA MACA HOSPITALAR.				
168	LAMINA DE BISTURI CARBONADA N 24 (CX C/ 100) – LAMINA BISTURI, MATERIAL ACO CARBONO, TAMANHO NO 24, TIPO DESCARTAVEL, ESTERILIDADE ESTERIL, CARACTERISTICAS ADICIONAIS EMBALADA INDIVIDUALMENTE		Caixa	200	
169	LÂMINA DE BISTURI CARBONADA N 23 (CX C/ 100) – LAMINA BISTURI, MATERIAL ACO CARBONO, TAMANHO NO 23, TIPO DESCARTAVEL, ESTERILIDADE ESTERIL, CARACTERISTICAS ADICIONAIS EMBALADA INDIVIDUALMENTE		Caixa	150	
170	LÂMINA DE BISTURI CARBONADA N 11 (CX C/ 100) – LAMINA BISTURI, MATERIAL ACO CARBONO, TAMANHO NO 11, TIPO DESCARTAVEL, ESTERILIDADE ESTERIL, CARACTERISTICAS ADICIONAIS EMBALADA INDIVIDUALMENTE		Caixa	100	
171	LÂMINA DE BISTURI CARBONADA N 21 (CX C/ 100) – LAMINA BISTURI, MATERIAL ACO CARBONO, TAMANHO NO 21, TIPO DESCARTAVEL, ESTERILIDADE ESTERIL, CARACTERISTICAS ADICIONAIS EMBALADA INDIVIDUALMENTE		Caixa	100	
172	LUVAS DE PROCEDIMENTO TAM P CX/C100 UND		Caixa	1000	
173	LUVAS DE PROCEDIMENTO TAM M CX/C100 UND		Caixa	2000	
174	LUVAS DE PROCEDIMENTO TAM G CX/C100 UND		Caixa	600	
175	LUVA CIRÚRGICA TAM P		Unidade	2000	
176	LUVA CIRÚRGICA TAM M		Unidade	3000	
177	LUVA CIRÚRGICA TAM G		Unidade	500	
178	MANTA TERMICA		Unidade	200	
179	MÁSCARA CIRÚRGICA: TRIPLA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO E CLIPE NASAL CX COM 50 UNID.		Caixa	3000	
180	MÁSCARA LARINGEA TAMANHO 1		Unidade	20	
181	MÁSCARA LARINGEA TAMANHO 1,5		Unidade	20	
182	MÁSCARA LARINGEA TAMANHO 2		Unidade	20	
183	MÁSCARA LARINGEA TAMANHO 2,5		Unidade	20	
184	MÁSCARA LARINGEA TAMANHO 3		Unidade	20	
185	MÁSCARA LARINGEA TAMANHO 4		Unidade	20	
186	MÁSCARA LARINGEA TAMANHO 5		Unidade	20	
187	MÁSCARA OXIGÊNIO ALTA CONCENTRAÇÃO INFANTIL		Unidade	50	
188	MÁSCARA RESERVATORIA ADULTA		Unidade	100	
189	PVPI DESGERMANTE (Polivinil Pirrolidona Iodo)		Litro	50	
190	PVPI TOPICO (Polivinil Pirrolidona Iodo)		Litro	30	
191	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 100X15 CM		Rolo	20	
192	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 100X20 CM		Rolo	20	
193	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 100X30 CM		Rolo	20	
194	FIO SUTURA ALGODÃO 0 SEM AGULHA (15X45CM)		Caixa	20	
195	POLIESTER COM AGULHA 1-0		Caixa	20	
196	Fio de sutura Algodão 2.0 Poliéster com Agulha Cortante Caixa 24 Unidade		Caixa	20	

197	FIO ALGODAO POLIESTER 3-0 COM AGULHA 3/8 3CM (C/24)		Caixa	20		
198	Fio Sutura Poliéster 5-0 2 x AG Espátula 1/4 círculo 8 mm		Caixa	20		
199	PRANCHA POLIETILENO REANI CARDIACA		Unidades	20		
200	PROPÉS DESCARTÁVEIS - HIGIENE E PROTEÇÃO PARA OS PÉS		Unidades	2000		
201	REANIMADOR RESSUSCITADOR MANUAL TIPO AMBU ADULTO		Unidades	20		
202	REANIMADOR RESSUSCITADOR MANUAL TIPO AMBU INFANTIL		Unidades	10		
203	SERINGA MATERIAL: POLIPROPILENO , CAPACIDADE: 0,1 ML, TIPO BICO: BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP , TIPO VEDAÇÃO: ÊMBOLO DE BORRACHA , ADICIONAL: GRADUADA (ESCALA ML), NUMERADA , TIPO AGULHA: C/ AGULHA 13 X 0,45MM , ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL , APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL		Caixa	200		
204	SERINGA MATERIAL: POLIPROPILENO , CAPACIDADE: 0,3 ML, TIPO BICO: BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP , TIPO VEDAÇÃO: ÊMBOLO DE BORRACHA , ADICIONAL: GRADUADA (ESCALA ML), NUMERADA , TIPO AGULHA: C/ AGULHA 25 G X 7" , ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL , APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL		Caixa	120		
205	SERINGA MATERIAL: POLIPROPILENO, CAPACIDADE: 0,5 ML, TIPO BICO: BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP , TIPO VEDAÇÃO: ÊMBOLO DE BORRACHA , ADICIONAL: GRADUADA (ESCALA ML), NUMERADA , TIPO AGULHA: C/ AGULHA 25 G X 7" , ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL , APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL		Caixa	150		
206	SERINGA MATERIAL: POLIPROPILENO, CAPACIDADE: 10 ML, TIPO BICO: BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP , TIPO VEDAÇÃO: ÊMBOLO DE BORRACHA , ADICIONAL: GRADUADA (ESCALA ML), NUMERADA , TIPO AGULHA: C/ AGULHA 25 G X 7" , ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL , APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL		Caixa	150		
207	SERINGA MATERIAL: POLIPROPILENO, CAPACIDADE: 20 ML, TIPO BICO: BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, TIPO VEDAÇÃO: ÊMBOLO DE BORRACHA , ADICIONAL: GRADUADA (ESCALA ML), NUMERADA , TIPO AGULHA: C/ AGULHA 25 G X 7" , ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL , APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL		Caixa	150		
208	SONDA DE FOLEY 02 VIAS C/ BALAO Nº08 CX C/10 UND, SONDA VESICAL DE DEMORA		Caixa	2		
209	SONDA DE FOLEY 02 VIAS C/ BALAO Nº10 CX C/10 UND, SONDA VESICAL DE DEMORA		Caixa	2		

210	SONDA DE FOLEY 02 VIAS C/ BALAO Nº14 CX C/10 UND, SONDA VESICAL DE DEMORA	Caixa	10		
211	SONDA DE FOLEY 02 VIAS C/ BALAO Nº16 CX C/10 UND, SONDA VESICAL DE DEMORA	Caixa	10		
212	SONDA DE FOLEY 02 VIAS C/ BALAO Nº18 CX C/10 UND, SONDA VESICAL DE DEMORA	Caixa	10		
213	SONDA DE FOLEY 02 VIAS C/ BALAO Nº20 CX C/10 UND, SONDA VESICAL DE DEMORA	Caixa	5		
214	SULFADIAZINA - SULFADIAZINA PRINCÍPIO ATIVO: PRATA, DOSAGEM :1%, INDICAÇÃO: CREME	Unidade	100		
215	Sonda Nasogástrica Longa PVC Estéril Nr 20	Unidade	50		
216	Sonda Nasogástrica Longa PVC Estéril Nr 14	Unidade	50		
217	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N 10 COM VÁLVULA	Unidade	50		
218	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL CPL - NR 12	Unidade	50		
219	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL COM VALVULA Nº 8	Unidade	50		
220	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL COM VALVULA Nº 4	Unidade	50		
221	TOUCA DESCARTAVEL	Unidade	10000		
222	TELA DE POLIPROPILENO 7,5 X 7,5CM	Unidade	20		
223	Tela Protésica Polipropileno - 7,5x15cm	Unidade	20		
224	Tela Protésica Polipropileno 15 X 15	Unidade	20		
225	Tela Protésica Polipropileno 26 X 36	Unidade	20		
226	Tela Protésica Polipropileno 30 X 30	Unidade	20		
227	KIT TALAS MOLDAVEL ARAMADA EVA PARA IMOBILIZAÇÃO CONJUNTO (P, M, G)	Unidade	30		
228	TORNEIRINHAS 3 VIAS LUER LOCK DESCARPACK CX C/50 UND DANULA	Caixa	50		
229	VASELINA LIQUIDA 1 LITRO	Litro	20		
230	NITROPUSSETO DE SODIO 25MG/ML	Ampola	100		
231	PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO PARA RECEM NASCIDO	Unidade	200		
232	TERMETRO DIGITAL	Unidade	50		
233	esfigmomanômetro	Unidade	50		
234	POTE COLETOR DE URINA	Unidade	1000		
235	OXIMETRO DIGITAL	Unidade	30		
236	GLICOSIMETRO	Unidade	30		
237	BANDEJA PARA MEDICAÇÃO DE INOX	Unidade	50		
238	CUBA RIM	Unidade	20		
239	TUBO DE SILICONE PARA OXIGENIOP Nº204	Metro	100		
240	UMIDICADOR COM FRASCO PLASTICO 250ML	Unidade	50		
241	VALVULA REDUTORA COM FLUXOMETRO DE OXIGENIO	Unidade	50		
242	ARROZ TIPO 1 PARBORIZADO, EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICA DE 1KG, C/ PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 180 DIAS	Quilo	400		
243	AÇÚCAR - Açúcar Prazo Validade Mínimo: 12 Meses , Tipo: Cristal	Quilo	1000		
244	Arroz Beneficiado Tipo: Agulhinha/Branco , Subgrupo: Polido , Classe: Longo Fino , Qualidade: Tipo 1	Quilo	200		
245	Cereal Preparado Aspecto Físico: Grãos , Componentes: Aveia, Banana,	Unidade	120		

	Maçã E Canela , Características Adicionais: Granola				
246	AZEITE – Azeite Espécie Vegetal: De Oliva , Teor Da Acidez: Extravirgem – Menor Que 0,8% , Tipo: Puro		Unidade	36	
247	BIFE BOVINO (COXÃO MOLE)		Quilo	192	
248	BISCOITO C/SAL caixa completa		Caixa	24	
249	BISCOITO – Biscoito Classificação: Doce , Tipo: Maria , Características Adicionais: Sem Recheio , Apresentação: Redondo , Sabor: Não Aplicável caix completa		Caixa	24	
250	CAFÉ – Apresentação: Torrado Moído, Intensidade: Suave, Tipo: Tradicional, Empacotamento: Vácuo, Prazo Validade Mínimo: 18 Meses, Característica Adicional: Blend Arábica E Conilon selo abic tipo A.		Unidade	720	
251	Linguíça Calabresa , Tamanho: Grossa , Tipo Preparação: Defumada , Estado De Conservação: Resfriado(A)		Quilo	48	
252	Carne Salgada Tipo Corte: Coxão Mole – Carne De Sol , Origem: Bovina , Apresentação: Peçaço , Estado De Conservação: Seco(A)		Quilo	192	
253	Carne Bovina In Natura Tipo Corte: Acém , Apresentação: Moida , Estado De Conservação: Congelado(A)		Quilo	96	
254	CATCHUP		Unidade	36	
255	CHÁ ALIMENTAÇÃO – Uso: Alimentício, Tipo: Chá Mate,		Caixa	360	
256	CREME DE LEITE – Creme De Leite Teor Gordura: Até 20% De Gordura , Processamento: Uht , Tipo Restrição: Zero Lactose , Tratamento: Homogeneizado		Unidade	120	
257	Doce Não Confeitado Tipo: Massa , Sabor: Banana		Unidade	120	
258	DOCE CONFEITADO – Tipo: Goiabada, Ingredientes: Goiaba Madura, Açúcar, Água, Características Adicionais: Embalados Individualmente,		Unidade	120	
259	EXTRATO DE TOMATE		Unidade	72	
260	FARINHA DE TRIGO – Farinha De Trigo Grupo: Doméstico , Tipo: Tipo 1, Especial , Ingrediente Adicional: Com Fermento, Fortificada Com Ferro E Ácido Fólico		Unidade	120	
261	FARINHA DE TRIGO S/ FERMENTO		Unidade	120	
262	Leguminosa Variedade: Feijão Carioca , Tipo: Tipo 1		Quilo	360	
263	Leguminosa Variedade: Feijão De Corda , Tipo: Tipo 1		Quilo	240	
264	Carne De Ave In Natura Tipo Animal: Frango , Tipo Corte: Peito , Apresentação: Inteiro , Estado De Conservação: Resfriado(A) , Processamento: Com Pele, Com Osso		Quilo	576	
265	GUARDANAPO DE PAPEL – Guardanapo de papel, material: celulose, largura: 22 cm, comprimento: 23 cm, cor: branca, tipo folhas: dupla, características adicionais: macio		Unidade	120	
266	CALDO DE TEMPERO CULINARIO – 80 – Caldo De Carne, Caixa Entre 57 E 63g, contendo 06 Tabletes De 10,5 G,		Caixa	12	

	Conforme Especificação De Gêneros Alimentícios.				
267	LEITE CONDENSADO - Leite Condensado Ingrediente Básico: Leite In Natura , Tipo: Integral		Unidade	120	
268	LEITE EM PÓ - Leite Em Pó Solubilidade: Instantâneo , Teor Gordura: Integral , Origem: De Vaca		Fardo	12	
269	LEITE EM PÓ INTEGRAL		Unidade	60	
270	MAIONESE - Maionese Aplicação: Uso Culinário , Tipo: Tradicional		Unidade	72	
271	MANTEIGA - Manteiga Tipo: Primeira Qualidade , Composição: Com Sal		Unidade	24	
272	Margarina, Subtipo: Dura, Composição Básica: Mínimo De 80% De Gordura, Sabor: Sem Sal, Característica Adicional: Hidrogenada, Para Panificação,		Unidade	240	
273	Amido Base: De Mandioca , Grupo: Tapioca , Subgrupo: Goma , Características Adicionais: Massa Hidratada Para Tapioca, Com Sabor		Unidade	72	
274	MOLHO REFOGADO DE TOMATE - TOMATE, POLPA DE TOMATE, CEBOLA, AMIDO, SAL, ÓLEO DE SOJA, AÇÚCAR, ALHO, SALSINA E REALÇADOR DE SABOR GLUTAMATO MONOSSÓDICO, (ACOPLADO EM EMBALAGENS DE 340 GR.)		Unidade	24	
275	MOLHO PIMENTA - Composição: Água/Pimenta Vermelha Moída/Vinagre De Álcool/Sal, Aplicação: Alimentos, Tipo Uso: Culinária Em Geral,		Unidade	24	
276	MOLHO DE MESA - Molho De Mesa Tipo: Inglês , Apresentação: Líquido , Composição: Tradicional		Unidade	24	
277	MUSSARELA		Quilo	36	
278	Óleo Vegetal Comestível Tipo Qualidade: Tipo 1 , Espécie Vegetal: Soja , Tipo: Puro		Unidade	24	
279	Presunto De Pernil , Tipo Preparação: Cozido , Composição: Sem Capa De Gordura , Apresentação: Fatiado , Estado De Conservação: Resfriado(A)		Quilo	36	
280	Sal Aplicação: Alimentícia , Tipo: Refinado , Características Adicionais: Teor Mínimo Cloreto De Sódio 98,5%		Quilo	120	
281	Sardinha, Apresentação: Descabeçada E Eviscerada, Meio De Cobertura: Com Molho De Tomate,		Caixa	12	
282	SAZON		Pacote	12	
283	Vinagre - Matéria- Prima: Vinho Tinto, Tipo: Neutro, Acidez: 4 PER, Aspecto Físico: Líquido, Aspecto Visual: Límpido E Sem Depósitos,		Unidade	72	
284	Farinha De Milho Característica Adicional: Transgênico , Grão: Amarelo , Ingrediente Adicional: Fortificada Com Ferro E Ácido Fólico , Tipo: Flocada , Apresentação: Pré- Cozida		Fardo	24	
285	SACO PARA LIXO 50 LT EM ROLO COM 50 Unidade (MICRAGEM 6) RESISTENTE.		Unidade	2000	
286	Saco Plástico Lixo Capacidade: 100 L, Cor: Branca , Largura: 75 CM, Altura: 105 CM, Características Adicionais: Leitoso, 7 Micra, Símbolo De		Unidade	1000	

	Substância Infectante , Aplicação: Hospitalar				
287	Copo Descartável Material: Polipropileno , Aplicação: Água , Capacidade: 180 ML, Cor: Branco , Características Adicionais: ABNT/Nbr 14.865		Caixa	48	
288	TOALHA DE PAPEL – Material: 100% Fibra Celulose Virgem, Comprimento: 23 CM, Cor: Branca, Largura: 21 CM, Características Adicionais: Alto Poder De Absorção, Gramatura Mínima 28 G/M2, Tipo Folha: 2 Dobras,		Fardo	120	
289	DETERGENTE LIQUIDO PARA LOUÇA 500ml		Unidade	288	
290	ESPONJA P/ PRATO DUPLA FACE C/ FIBRA ABRASIVA (110MMX75MMX20MM)		Unidade	240	
291	PAPEL HIGIÊNICO – Papel Higiênico Material: Celulose Virgem , Comprimento: 300 M, Largura: 10 CM, Quantidade Folhas: Dupla , Cor: Branca , Características Adicionais: Extramacio, Não Picotado fardo completo		Fardo	48	
292	PANO LIMPEZA – Material: 100% Algodão, Comprimento: 70 CM, Cor: Branca, Largura: 50 CM, Características Adicionais: Chão,		Unidade	120	
293	Rodo Material Suporte: Madeira , Comprimento Suporte: 40 CM, Quantidade Borrachas: 2 UN, Cor: Suporte E Cabo Natural , Características Adicionais: Cabo Aproximadamente 1,20 M, Com Rosca , Material Cabo: Madeira Plástica		Unidade	120	
294	VASSOURA – Vassoura Material Cerdas: Piaçava , Material Cepa: Chapa De Aço , Comprimento Cepa: 21 CM, Características Adicionais: Com Cabo Madeira		Unidade	120	
295	SABÃO PÓ – Sabão Pó Aplicação: Lavar Roupas , Aditivos: Alvejante , Odor: Floral , Aspecto Físico: Pó , Composição: Agente Alvejante, Estabilizante, Complexante, Coad		Unidade	12	
296	ESPONJA LIMPEZA – Esponja Limpeza Material: Lã Aço , Aplicação: Limpeza Geral		Fardo	24	
297	LUVAS PROCEDIMENTO LATÉX TAM. □M□ COM 100		Par	240	
298	Bom ar 360 ML.Bom ar 360 ML.		Unidade	84	
299	ÁGUA SANITÁRIA 5L		Unidade	144	
300	INSECTICIDA DOMESTICO – TIPO AEROSOL, MEDIA TOXIDADE, CONTRA INSETOS		Unidade	120	
301	PILHAS PALITO ALCALINA AAA COM 2 UNIDADE		Caixa	5	
302	Pilhas AA alcalinas com 2 palito com 2 Unidade		Caixa	5	
303	PAPEL FILME – Papel Filme Material: Pvc – Cloreto De Polivinila , Aplicação: Doméstica , Comprimento: 30 M, Largura: 29 CM, Apresentação: Rolo		Unidade	120	
304	Papel Alumínio Material: Alumínio , Aplicação: Uso Doméstico , Comprimento: 4 M, Largura: 30 CM, Apresentação: Rolo		Unidade	120	

305	ABACAXI		Unidade	200	
306	VERDURA IN NATURA – Verdura In Natura Tipo: Alface Roxa		Unidade	240	
307	ALHO		Quilo	600	
308	BANANA maçã de primeira qualidade, em penca, frutos com 60 a 70% de maturação, com casca uniforme, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, firmes .		Dúzia	192	
309	BATATA DOCE – KG		Quilo	240	
310	BATATINHA		Quilo	144	
311	CEBOLA		Quilo	240	
312	CENOURA		Quilo	240	
313	CONDIMENTO – Condimento Tipo: Coentro , Apresentação: Folha		Unidade	240	
314	JERIMUM DE LEITE – POR KG.		Quilo	96	
315	FRUTA, TIPO 1:LARANJA DO CÉU, APRESENTAÇÃO:NATURAL – Tipo 1: Laranja Do Céu, Apresentação: Natural,		Unidade	600	
316	FRUTA – Fruta Tipo: Limão Galego , Apresentação: Natural		Unidade	480	
317	MACAXEIRA – POR KG.		Quilo	144	
318	FRUTA – Fruta Tipo: Maçã Fuji , Apresentação: Natural		Unidade	240	
319	MAMÃO		Quilo	120	
320	FRUTA – Fruta Tipo: Manga Tommy , Apresentação: Natural		Unidade	240	
321	Fruta Tipo: Melancia Vermelha , Apresentação: Natural		Quilo	96	
322	Fruta Tipo: Laranja Pera , Apresentação: Natural		Unidade	480	
323	LEGUME IN NATURA – Legume In Natura Tipo: Pimentão Verde , Apresentação: Orgânico		Quilo	240	
324	Tipo: Repolho Roxo 0,		Unidade	240	
325	REPOLHO		Unidade	144	
326	TOMATE		Quilo	144	
327	UVA		Quilo	120	
328	CHUCHU		Quilo	120	
329	RECARGA COMPLETA DE OXIGÊNIO MEDICINAL EM CILINDRO DE 10M3.		Cilindro	200	
330	GAS OXIGENIO MEDICINAL CILINDRO 2M3 (EM REGIME DE COMODATO 06 CILINDROS DE 2M3)		Cilindro	200	
331	OXIGENIO GASOSO – COM ELEMENTO MEDICINAL ENVASADO EM CILINDRO COM 1,5M3		Cilindro	200	
332	AR COMPRIMIDO MEDICINAL 10M3		Cilindro	400	

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO DE ENTREGA:

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

VALIDADE DESTA PROPOSTA:

Dados bancários do proponente para fins de pagamento:

Banco:

Conta:

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a proposta deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURÚ
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO II - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00020/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO - de não empregar menor

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00020/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURÚ - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de não empregar menor.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente; em acatamento às disposições do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURÚ
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO III - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00020/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO - que a proposta compreende a integralidade dos custos

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00020/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURÚ - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURÚ
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO IV - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00020/2025

MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00020/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250626PE00020

CONTRATO Nº: / ... -SDC

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JURÚ E, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Jurú - Praça Manoel Florentino de Medeiros, 29 - Centro - Juru - PB, CNPJ nº 08.888.950/0001-06, neste ato representada pela Prefeita Solange Maria Felix Barbosa, Brasileiro, Casada, Agricultora, residente e domiciliada na Rua Severino Barbosa, 106 - Casa - São Sebastião - Juru - PB, CPF nº 460.135.804-30, Carteira de Identidade nº 2.780.561 SSPB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - ..., CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - -, CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00020/2025, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 129, de 15 de Janeiro de 2024; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada ..., tem por objeto: A presente licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo menor preço por item em lance ofertado tem por objeto a contratação de empresa para compra de medicamentos, gêneros alimentícios, material de limpeza e oxigênio destinado a manutenção e serviços de saúde do Hospital Municipal Isaura Pires do Carmo Município de Juru PB. Recursos Convênio SES 0037/2025.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00020/2025 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).
Representado por: ... x R\$

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços contratados são fixos e irajustáveis no prazo de um ano.
Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-

IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURU PB

RECURSOS CONVÊNIO 0037/2025 SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

02.090 Secretaria de Saúde

2036 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde

3390.30 99 Material de Consumo

02.100 Fundo Municipal de Saúde

2038 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária – Recursos Próprios

3390.30 99 Material de Consumo

2039 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada – Recursos Próprios

3390.30 99 Material de Consumo

2041 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Vigilância em Saúde

3390.30 99 Material de Consumo

2042 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Assistência Farmacêutica

3390.30 99 Material de Consumo

2047 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária – Estado

3390.30 99 Material de Consumo

2048 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada – Estado

3390.30 99 Material de Consumo

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 5 (cinco) dias ÚTEIS..

A vigência do presente contrato será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição. Nesse sentido foram designados: ...;
- e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o fornecimento descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
- i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do

ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Água Branca – Pb.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Juru - PB, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....

PELO CONTRATADO

.....



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURÚ
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO V - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00020/2025

MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00020/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURÚ - PB.

PROPONENTE

CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de ciência dos termos do Edital.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

2.0 - DECLARAÇÃO de inexistir fato impeditivo.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que inexistente até a presente data fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.

3.0 - DECLARAÇÃO de não possuir no quadro societário servidor da ativa do órgão.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado da Prefeitura Municipal de Jurú, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ela vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

4.0 - DECLARAÇÃO de não utilizar trabalho degradante ou forçado.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que não possui em sua cadeia produtiva, nos termos do Art. 1º, Incisos III e IV, e do Art. 5º, Inciso III, da Constituição Federal, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

5.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas.

6.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento dos requisitos para a habilitação e da proposta.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos para a habilitação; e a conformidade de sua proposta com as exigências do Edital e seus anexos.

7.0 - DECLARAÇÃO de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no presente ano-calendário, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, nos termos do Art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/21.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.